SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4061

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

O Agente de Contratação Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026,** para o **dia 02 de Março de 2026 às 09:00 horas**; e do início da fase de lances para o dia **02 de Março de 2026** às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Site: licitardigital.com.br
Caaporã - PB, 10 de fevereiro de 2026

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:5B881B7D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) EM ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB– CONTRATO DE REPASSE Nº 1092612–59/2023 CONVENIO Nº 955395 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1092813–13/2023 CONVENIO Nº 955291 JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 12 de Fevereiro de 2026

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:904979F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00171/2025 - Marques Duarte Construcao e Administracao de Obras Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 19.12.25
Caaporã - PB, 19 de Dezembro de 2025.

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:72CDAC27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ CONVÊNIO Nº 946645/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00163/2025 - 5a Maquinas Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 19.12.25
Caaporã - PB, 19 de Dezembro de 2025.

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:43B5A85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 003/2026

DECRETO N° 003/2026

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 955, de 26 de janeiro de 2026, que institui os Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007, e o Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no art. 22, parágrafo único, do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A representação Governamental na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) será exercida por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes. Sendo os(as) Secretários(as) Municipais representantes titulares das seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Saúde

§ 1° Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de Secretarias/Órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo o(a) Secretário(a)-Executivo(a) indicado pelo titular da pasta e designado por ato do(a) Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° A CAISAN Municipal poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 078, de 26 de outubro de 2023.

Caaporã-PB., 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:241332DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 004/2026

DECRETO N° 004/2026

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 955, de 26 de janeiro de 2026, que institui os Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão de assessoramento imediato ao(à) Chefe do Poder Executivo do Município de Caaporã/PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2° Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, dos quais 1/3 (um terço) de representantes Governamentais, e 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil, conforme disposto no art. 11, § 2º, da Lei Federal nº 11.346/2006.

§ 1° A representação governamental no COMSEA será exercida por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes. Serão representantes os Gestores Municipais das seguintes Secretarias:

a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social;

b) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

§ 2° A representação da Sociedade Civil no COMSEA será exercida por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) Representantes de Associações Comunitárias;

b) 02 (dois) Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais;

c) 02 (dois) Representantes de Organizações Não Governamentais;

d) 02 (dois) Representantes de Entidades Religiosas.

§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da Sociedade Civil, eleito pelo plenário do colegiado e designado por ato do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 11, § 3º, da Lei Federal nº 11.346/2006.

Art. 4° Os representantes Governamentais e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os representantes da Sociedade Civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da Sociedade Civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal. Com a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5° O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 (três) membros, dos quais 1/3 (um terço) será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da Sociedade Civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(à) Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da Sociedade Civil do COMSEA ao(à) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III – Secretaria Geral;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Temáticas;

VI - Grupo de Trabalho.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7° O COMSEA será presidido por um(a) representante da Sociedade Civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) por ato do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a) Geral convocará reunião, durante a qual será eleito o(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8° Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II – representar externamente o COMSEA;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal);

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o(a) Secretário(a) Geral;

VI – propor e instalar Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9° Compete a Secretaria Geral assessorar o COMSEA:

Parágrafo único. O(A) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social será o(a) Secretário(a) Geral do COMSEA.

Art. 10. Ao(À) Secretário(a) Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o(a) Presidente(a) em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados no Orçamento Anual do Município.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

I – assistir a Presidência e a Secretaria Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – assessorar e assistir a Presidência do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – subsidiar as Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e Conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V - instituir e manter banco de dados.

Art. 13. Incumbe ao(à) Secretário(a) Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a) Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros Órgãos ou Entidades Públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a Sociedade Civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com Câmaras Temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por este apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão encaminhadas ao(à) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogados o Decreto nº 086, de 28 de novembro de 2023, e o Decreto nº 004, de 1º de março de 2024.

Caaporã-PB., 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:0CF2C4AE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS E CORONÁRIAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS–PB, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PRESTADOS À POPULAÇÃO**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: MACARIO SILVA BARBOSA - R$ 62.100,00.
Cabaceiras - PB, 11 de Fevereiro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FB1CEED3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 00001/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, DE QUALIDADE E ADEQUADOS AOS HÁBITOS ALIMENTARES LOCAIS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 09 de Março de 2026, no endereço: Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Cabaceiras - PB, 12 de Fevereiro de 2026

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A09DD2CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS E CORONÁRIAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS–PB, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PRESTADOS À POPULAÇÃO**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 10 303 1008 2046 DESENVOLVER AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 51201/2026 - 11.02.26 - MACARIO SILVA BARBOSA - R$ 62.100,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DD5FFB0A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 01/2026

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO REMOTO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026 E O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS, EM VIRTUDE DO FERIADO E PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, POR MEIO DO* **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELO ART. 6º, ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", ART. 26 E ART. 29, INCISO VI, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA*:*

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de Carnaval, celebrado no dia 17 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Ponto Facultativo decretado para o dia 18 de fevereiro de 2026, estendendo o recesso carnavalesco;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal com as medidas de planejamento administrativo e a otimização dos recursos humanos e físicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de ferramentas de trabalho remoto para garantir a eficiência das atividades legislativas e administrativas, mesmo fora do expediente presencial;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o regime de Trabalho Remoto Integral para todos os servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Conceição no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo único. As chefias de setor deverão organizar as escalas de forma a assegurar o funcionamento dos serviços essenciais e o atendimento de demandas urgentes que porventura surjam, utilizando os meios de comunicação disponíveis.

Art. 2º As atividades presenciais na Câmara Municipal de Conceição serão retomadas normalmente no dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), a partir do horário de expediente regular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 12 de fevereiro de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:AFBB3E87

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 001/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO- PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a seguinte escala de feriados e pontos facultativos, no âmbito territorial do Município de Conceição - PB, para o mês de fevereiro de 2026:

FEVEREIRO:

I) 16 de fevereiro – Segunda-feira – Carnaval (Ponto facultativo)
II) 17 de fevereiro – Terça-feira – Carnaval (Feriado)
III) 18 de fevereiro – Quarta-feira – Cinzas (Ponto facultativo)

Art. 2° - Para efeitos dos dias feriados ou pontos facultativos do presente Ato, as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecerão às escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias;

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Conceição, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:A268D2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 95/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que a Servidora nomeada através da portaria n°. 203/2019, e Empossada: **OTÁVILA CRISTINA BARBOSA GOMES,** inscrito(a) no CPF sob n°. 034.808.183-90, pediu exoneração do Cargo para a qual foi nomeada;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: **OTÁVILA CRISTINA BARBOSA GOMES,** inscrito(a) no CPF sob n°. 034.808.183-90, do Cargo Efetivo de Professora de Língua portuguesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, matrícula n°. 4868, com lotação na Secretaria de Educação.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:8C9AA0E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 056/2026

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesse particular
Requerente: JORDELIANE ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Decisão: Concedida a Licença para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, com início em 11/02/2026.
Conceição/PB, 11 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:0F11F209

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para prestação de serviços de alimentação, registro e atualização das informações referentes aos portais do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE–PB), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal. Com serviço prestado in loco; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 57.357.743 JOSE HENRIQUE SERAFIM - R$ 28.200,00.
Jericó - PB, 12 de Fevereiro de 2026

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO -
Vereador Presidente

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:A451FBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº DV00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na gestão operacional de contratos administrativos e recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00077/2023 - Francielio Jose de Andrade 05893647408 - 3º Aditivo - acréscimo de 4,44% - equivalente a R$ 1.863,67. O valor consolidado passa para R$ 43.825,51; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.02.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:64A5F43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº DV00014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços junto a secretaria municipal de saúde, atuando no acompanhamento e inserção de dados registrados do DigiSUS Gestor - Módulo planejamento e aperfeiçoamento do processo de trabalho da equipe multidisciplinar da Atenção Primária a Saúde do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00014/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00027/2022 - Jouciane Vieira de Andrade 06669911467 - 4º Aditivo - acréscimo de 4,44% - equivalente a R$ 1.749,03. O valor consolidado passa para R$ 41.129,67; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.02.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B7BC0A00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2026, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de pavimentação em paralelepípedos na ruas que dão acesso ao Centro Cultural da cidade de Juarez Távora-PB – Contrato de Repasse nº 965172/2024/MTUR/CAIXA e Recursos Próprios do município, no dia 11/03/2026 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 06/03/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 11 de fevereiro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:2992ACBD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 00015/2025; referente ao Pregão Eletrônico Nº 0031/2025 – SEDUC, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADO A REDE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL II, III,IV E V) COM FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0015/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA–CE. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. 12 368.1004.2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 12.361.1004.2142 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI. 546 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI. 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00007/2026 - 12.02.26 - EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA - CNPJ 15.773.966/0001-39 - R$ 107.013,34 (cento e sete mil treze reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:ABF04458

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E FRIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 2.361.1004.2084

MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2087 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLAR 500 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação ESCOLAR 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 12.365.1004.2089 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 500 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação escolar 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 12.366.1004.2091 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 500 Recursos não Vinculados de Imposto 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00003/2026 - 12.02.2026- MARIA GUILHERME VIEIRA - CNPJ 07.302.303/0001-08 - R$ 111.935,00 (cento e onze mil e novecentos e trinta e cinco reais); CT Nº 00004/2026 - 12.02.2026- COMERCIO DE ALIMENTOS LAGOENSE LTDA - CNPJ 07.302.913/0001-01 - R$ 74.065,00 (setenta e quatro mil e sessenta e cinco reais); CT Nº 00005/2026 - 12.02.2026- JOSE JANIELITON DOS SANTOS - CNPJ 26.545.430/0001-82 - R$ 341.768,00 (trezentos e quarenta e mil e setecentos e sessenta e oito reais); CT Nº 00006/2026 - 12.02.2026- 55.429.368 FILIPE LUAN CUSTODIO DE ALMEIDA - CNPJ 55.429.368/0001-61 - R$ 84.141,00 (oitenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:763BD43A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 00015/2025; referente ao Pregão Eletrônico Nº 0031/2025 – SEDUC, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADO A REDE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL II, III,IV E V) COM FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – Pb, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 11 de fevereiro de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F658F0E8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 00015/2025; referente ao Pregão Eletrônico Nº 0031/2025 – SEDUC, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADO A REDE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL II, III,IV E V) COM FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA - CNPJ: 15.773.966/0001-39 - R$ 107.013,34.

Lagoa - PB, 11 de fevereiro de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:07311779

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2026/GPNP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JÚLIO JONATAS BURUTI DOS SANTOS** ocupar o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

NOVA PALMEIRA-PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:04B88F02

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB NO DECORRER DO ANO DE 2026, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 22.526.394/0001-59, vencendo no lote 001.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 2.733.545,00 (dois milhões e setecentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Patos – PB, 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:2A3AA0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 310/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
CONTRATO Nº 310/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.**
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 143.399,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1647A248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 311/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
CONTRATO Nº 311/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JOSE SANTOS NETO.**
CNPJ: 26.862.173/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 94.293,75 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:12A9F9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 312/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
CONTRATO Nº 312/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JTA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ:11.050.568/0001-33.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.682,75 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:858791B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 337/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
CONTRATO Nº 337/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO.**
CNPJ: 27.014.762/0001-01.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO: CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:D44C1E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 309/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
CNPJ Nº: 56.422.537/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS TÉRMICAS, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E AO SETOR DE INCLUSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.678,00 (trinta mil seiscentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Patos/PB, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:96E490CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 031/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO MALHA 3.4 LEVE E TELA Q 92 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
INTERESSADO: AÇO BRAZIL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ: 27.379.772/0001-32
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 17.695,55 (DEZESSETE MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 204/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 204/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: AÇO BRAZIL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJJ Nº: 27.379.772/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO MALHA 3.4 LEVE E TELA Q 92 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 17.695,55 (DEZESSETE MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:8D5CC2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 045/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SARRAFEAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM USO DE BOMBA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
INTERESSADO: LITORANEA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 14.837.302/0001-23
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 42.660,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 322/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 322/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: LITORANEA CONSTRUTORA LTDA
CNPJJ Nº: 14.837.302/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SARRAFEAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM USO DE BOMBA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 42.660,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:410D3F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 046/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 200 W, DESTINADAS À MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0003-37
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 323/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 046/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 323/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJJ Nº: 40.351.078/0003-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 200 W, DESTINADAS À MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:8C6DC76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 048/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
INTERESSADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO
CNPJ: 26.876.031/0001-02
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 335/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 048/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 335/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO
CNPJJ Nº: 26.876.031/0001-02
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:45499409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 40.351.078/0003-37, **Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 27/01/2026 até 27/01/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados. **Fundamentação:** art. 84, art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Patos, 11 de fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:29D3B8C9

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE DISPENSA 014/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 014/2026 - STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2026- STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.
INTERESSADO: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA
CNPJ: 03.998.680/0001-72
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 60.165,55 (SESSENTA MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 04 de fevereiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2026- STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026 - STTRANS - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 068/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONTRATADO: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA
CNPJ Nº: 03.998.680/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 60.165,55 (SESSENTA MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 04 de fevereiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:4754770B

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE DISPENSA 016/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 016/2026 - STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2026- STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADO: MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA
CNPJ: 09.477.008/0001-18
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 31.760,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 09 de fevereiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2026- STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026 - STTRANS - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 076/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONTRATADO: MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA
CNPJJ Nº: 09.477.008/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 31.760,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 09 de fevereiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:14EFCBDD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

A Câmara Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, compreendendo o processamento mensal da folha dos servidores e agentes políticos, a geração, conferência e transmissão das obrigações acessórias perante os órgãos competentes, especialmente o envio de informações ao sistema eSocial, à EFD-Reinf e à DCTFWeb, bem como a emissão de relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e demais documentos necessários ao correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, sediada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, 16 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://camaradeserraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas **até o dia 20 de fevereiro de 2026**, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Serra Redonda - PB, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A0C7C29F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

A Câmara Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva:**Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos destinados à implantação e operação de sistema de segurança eletrônica monitorável para a Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, compreendendo sistema de alarme monitorável via celular e sistema de câmeras de vigilância, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.**O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, sediada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, 16 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://camaradeserraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas**até o dia 20 de fevereiro de 2026**, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Serra Redonda - PB, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:D5EFFE33

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 00001/2026
Processo: Contrato nº 080/2025
Partes: Município de Sossego – Prefeitura Municipal de Sossego e HM Engenharia e Serviços Ltda.
Objeto: Execução da reforma da cozinha e troca da cobertura do pátio da Escola Municipal Manoel Delmiro Ferreira, conforme projeto básico.
Valor Reconhecido: R$ 122.991,34 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: Integral, em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo, nos moldes estabelecidos no contrato nº 080/2025.
Foro: Comarca de Cuité-PB.
Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Sossego – Vanusa da Paz Medeiros, Prefeita.
HM Engenharia e Serviços Ltda – José Henrique da Silva Macedo, Representante Legal.

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:9C1B4BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 135/2025 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2026

RESOLUÇÃO N° 135/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Sossego/PB, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19/07/1990 e 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Decreto Federal nº 7508, de 28/06/2011, Lei Municipal nº 008, de 14/04/1997 e Reestruturada pela Lei Municipal n° 171, de 03 de dezembro de 2012, bem como pelas normas congêneres e Regimento Interno e, de acordo com a **deliberação Ducentésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2025**.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e Plano Plurianual Financeiro da Saúde do município de Sossego – PB para o quadriênio 2026 a 2029.
Art. 2º - O plano fica disponível no site:
https://www.sossego.pb.gov.br/publicacoes/conselho

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Sossego – PB, 17 de dezembro de 2025.
HOMOLOGO a Resolução nº 135/2025
do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:F4215B30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA SUBSIDIAR OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PRÉ ESCOLA E FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00049/2026 - 11.02.26 - SANDRA VALERIA DA SILVA 45818339491 - R$ 69.965,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:79F06566

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR E PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, em favor da Empresa: **J M DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA - EPP (MKL INFORMÁTICA)**, CNPJ: 29.883.721/0001-79, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, nº 722, Centro, Princesa Isabel-PB - CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. José Murilo de Medeiros Silva, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel-PB, Pelo Valor Global de **R$ 59.945,50 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 012/2026 de modalidade Dispensa nº 003/2026.
São José de Princesa - PB, 12 de fevereiro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:F5FEAE2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026
DISPESA N° 003/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, CNPJ nº 01.612.684/0001-45 E J M DE M SILVA INFORMÁTICA E PAPELARIA - EPP (MKL INFORMÁTICA), CNPJ: 29.883.721/0001-79**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR E PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.**
VALOR GLOBAL: R$ 59.945,50 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 31/12/2026
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 12 de fevereiro de 2026, Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:B15A42DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.845/0001-** - R$ 460.000,00.
Alagoa Nova - PB, 12 de Fevereiro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FF5EE1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013 - ESCOLA MARIA LUIZA DE AQUINO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00065/2023 - Mendonca e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 12.02.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2FB8D65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 303 2017 2056 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o

final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00011/2026 - 12.02.26 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.845/0001-** - R$ 460.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2EE2231E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecer o caminhão guindaste hidráulico (munck), com operador, combustível e, quando necessário, um cesto aéreo, para atender necessidades de transporte, içamento de cargas, manutenção de iluminação pública e obras diversas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp. Alhandra - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:FC876BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nº do contrato 00055/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇAO de prazo do Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 11/02/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:FED8FB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 024/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade relacionados abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305583	ELSANDRINA ARAUJO FERREIRA	SAÚDE	23/01/2026 a 21/07/2026
305728	LURENILDA VIEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	09/01/2026 a 08/05/2026
305432	ANA KAROLAYNE BEZERRA DE FARIAS	SAÚDE	06/02/2026 a 05/06/2026

Alhandra, em 12 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:25C56B03

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 001/2026

Secretaria de Meio Ambiente de Alhandra-PB

Dispõe sobre a regulamentação do organograma, das competências funcionais, do fluxo de tramitação de processos administrativos, da gestão documental e do monitoramento pós-licenciamento, especialmente quanto às atividades de análise, licenciamento ambiental e geoprocessamento, em consonância com a Lei Geral de Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190, de 2025).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a organização interna, as competências funcionais, o fluxo procedimental e os critérios técnicos para a análise e o licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alhandra-PB, em consonância com a Lei Geral de Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190, de 2025), a Constituição Federal, a Lei Geral do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 1981), a Lei de Acesso a Informações Públicas (Lei nº 12.527, de 2011), e demais legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 2º O procedimento de licenciamento ambiental municipal obedece aos seguintes princípios fundamentais:

Legalidade e segurança jurídica, garantindo conformidade com ordem jurídica vigente e previsibilidade procedimental;
Eficiência administrativa, reduzindo prazos e complexidades desnecessárias mantendo rigor técnico;
Transparência procedimental, com publicidade de atos e possibilidade de acompanhamento pelo interessado;
Participação e controle social, permitindo acesso a informações e manifestação de terceiros afetados;
Proteção ambiental, garantindo adequado diagnóstico e mitigação de impactos;
Proporcionalidade, adequando rigor técnico e complexidade procedimental ao potencial impacto ambiental da atividade;
Razoabilidade procedimental, respeitando direitos do interessado e prazos legais;
Contraditório e ampla defesa, assegurados em todos os estágios procedimentais;
Efetividade do ato administrativo, com acompanhamento do cumprimento de obrigações após o licenciamento.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo é responsável por assegurar o adequado suporte técnico, administrativo, operacional e de gestão documental às atividades de análise, licenciamento ambiental, cadastro ambiental e controle de conformidade, conforme competências definidas nesta norma.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E HIERARQUIA FUNCIONAL

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alhandra-PB é estruturada nas seguintes unidades organizacionais:

Divisão de Apoio Administrativo;
Divisão de Análise e Licenciamento Ambiental;
Divisão de Fiscalização Ambiental;
Núcleo de Geoprocessamento e Cadastro Ambiental.

Parágrafo Único. As divisões funcionam sob supervisão direta do Secretário Municipal de Meio Ambiente, que é a autoridade competente para decisões administrativas finais de licenciamento e para interpretação desta norma.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I — Da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 5º Compete à Divisão de Apoio Administrativo, por meio de seu Diretor de Divisão ou gestor responsável designado pelo Secretário:

Promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da Secretaria, no âmbito administrativo e de gestão;
Informar ao Secretário acerca do andamento dos trabalhos, auxiliando-o sempre que requisitado;
Apresentar relatórios de atividades, estudos e levantamentos, na forma e nos prazos definidos pela Administração;
Controlar, analisar e distribuir processos administrativos, proferindo despachos administrativos em assuntos de sua área de atuação, devidamente fundamentados;
Manifestar-se sobre assuntos pertinentes à Secretaria, elaborando trabalhos técnicos e de pesquisa e fornecendo subsídios necessários aos esclarecimentos para despachos decisórios das autoridades competentes;
Assessorar o Secretário em assuntos ligados à sua área de atuação;
Gerenciar arquivo e documentação de processos conforme regulamentação específica (Capítulo VI);
Manter sistema informatizado de controle processual, permitindo rastreabilidade de tramitação;
Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Seção II — Da Divisão de Análise e Licenciamento Ambiental

Art. 6º Compete à Divisão de Análise e Licenciamento Ambiental:

Receber, protocolizar e registrar processos administrativos de solicitação de licenciamento ambiental ou certidão ambiental;
Verificar, em primeira análise, a completude da documentação apresentada conforme checklist elaborado e disponibilizado publicamente;
Promover análise técnica dos processos, diferenciada conforme categoria de impacto ambiental definida em regulamentação específica;
Emitir parecer técnico fundamentado, indicando aprovação, aprovação condicionada ou não aprovação;
Encaminhar os processos com parecer técnico ao Supervisor para manifestação de conformidade administrativa;
Propor o indeferimento ou arquivamento dos processos quando couber, com fundamentação específica;
Participar de inspeções técnicas em loco quando necessário para esclarecimento de informações;
Manter-se atualizado quanto à legislação ambiental aplicável e participar de cursos de capacitação técnica promovidos pela Secretaria.

Art. 7º Constatada documentação incompleta em primeira análise, o interessado será notificado por expediente que especifique exatamente quais documentos ou informações faltam, o fundamento legal para sua exigência e o prazo para complementação.
§ 1º O prazo para complementação será de trinta dias corridos, contados da ciência da notificação.
§ 2º O não atendimento à notificação no prazo estabelecido implicará no arquivamento do processo, ressalvada a possibilidade de reabertura conforme Art. 26 desta norma.
§ 3º Atendida a notificação, o processo seguirá imediatamente para protocolo e análise técnica, registrando-se em sistema a data de início da análise.
Art. 8º Estando a documentação completa, o processo será protocolado em sistema informatizado e seguirá para análise técnica, cujo prazo máximo será de cento e vinte dias corridos, contados da data de protocolo, ressalvadas as suspensões previstas no Art. 9º desta norma.
Parágrafo Único. A contagem do prazo é feita em dias corridos, não se considerando feriados nacionais, estaduais ou municipais como causa de interrupção.
Art. 9º As causas legais de suspensão do prazo de análise técnica são as seguintes:

Solicitação fundamentada de informações adicionais, notificação do interessado e aguardo de resposta até trinta dias;
Necessidade de parecer técnico de outro órgão (estadual, federal, colegiado municipal), durante o tempo em que aguarda resposta;
Interposição de recurso administrativo no curso da análise, durante a tramitação recursal;
Suspensão por decisão judicial ou de autoridade superior, durante o tempo da suspensão.

§ 1º Cada causa de suspensão deve ser registrada em despacho fundamentado nos autos, indicando sua data inicial e presumida data final.
§ 2º O somatório de suspensões não pode exceder noventa dias sem justificação específica adicional. Ultrapassado esse limite, a Divisão de Análise deve comunicar ao Secretário com proposta de solução, evitando procrastinação administrativa injustificada.
§ 3º Findo o prazo de cento e vinte dias ou de sua prorrogação fundamentada, o processo deve ser encaminhado ao Supervisor com parecer técnico, ainda que análise não tenha sido conclusiva, quando técnica e normativamente possível.
Art. 10. A análise técnica resultará na emissão de parecer técnico vistorial, que poderá ser:
Favorável — indicando adequação da atividade à legislação ambiental e aos padrões técnicos municipais;
Favorável condicionado — indicando adequação mediante cumprimento de condicionantes específicas, obrigações técnicas, mitigação de impactos ou ajustes ao projeto;
Não favorável — indicando inadequação da atividade aos padrões técnicos ou impossibilidade de mitigação de impactos.
§ 1º O parecer favorável condicionado deve especificar exatamente quais condicionantes devem ser cumpridas, em que prazo, como serão verificadas e quais são as consequências de não cumprimento (rejeição da licença, cancelamento, revisão).
§ 2º O parecer não favorável deve especificar tecnicamente quais são os impedimentos legais ou técnicos para aprovação, oferecendo ao interessado a possibilidade de reformulação do projeto ou impugnação do parecer conforme procedimento recursal.

Seção III — Do Núcleo de Geoprocessamento e Cadastro Ambiental

Art. 11. Compete ao Núcleo de Geoprocessamento e Cadastro Ambiental:

Analisar informações espaciais e dados georreferenciados contidos em processos de licenciamento ambiental;
Realizar conferência e validação de dados do Cadastro Ambiental Municipal, inclusive verificação de compatibilidade com usos permitidos conforme instrumentos de planejamento urbano e ambiental;
Emitir relatório técnico contendo análise de sobreposições territoriais, regularidade fundiária quando pertinente e compatibilidade com áreas protegidas municipais, estaduais ou federais;
Subsidiar tecnicamente os processos de licenciamento ambiental com informações geoespaciais e cartográficas;
Elaborar Certidão Ambiental ou Certidão de Consulta, quando solicitada, contendo informações sobre condicionantes ambientais do imóvel;
Manter base de dados cartográfica atualizada, integrada com Sistema de Informações Geográficas (SIG) municipal;
Colaborar com ações de fiscalização ambiental fornecendo subsídios de geoprocessamento.

Art. 12. A Certidão Ambiental emitida pelo Núcleo de Geoprocessamento apresenta as seguintes características:

Documento informativo que sintetiza as condicionantes ambientais incidentes sobre o imóvel (áreas protegidas, zonas especiais, restrições legais);
Não é ato final de licenciamento, mas subsídio técnico para decisões administrativas;
Pode ser requerida independentemente de licenciamento ambiental, para fins de planejamento prévio ou comprovação de viabilidade ambiental básica;
Tem validade de cento e oitenta dias contados de sua emissão, podendo ser renovada gratuitamente quando solicitado;
Não dispensa análise técnica mais aprofundada quando necessária em decorrência de características específicas do projeto.

Seção IV — Da Divisão de Fiscalização Ambiental

Art. 13. Compete à Divisão de Fiscalização Ambiental:
Executar ações de fiscalização ambiental sistemáticas e por denúncia, visando ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
Realizar vistorias, inspeções e diligências em atividades e áreas sujeitas ao controle ambiental, incluindo atividades licenciadas e não licenciadas;
Verificar cumprimento de condicionantes impostas em licenças ambientais, conforme regulamentação específica (Capítulo VII);
Lavrar autos de infração, notificações, termos de embargo e demais atos administrativos decorrentes de fiscalização, com fundamentação técnica e legal;
Instruir processos administrativos oriundos de infrações ambientais com coleta de provas, documentação fotográfica e relatório técnico circunstanciado;
Acompanhar o cumprimento de medidas corretivas e determinações administrativas impostas em autos de infração;
Analisar e julgar em primeira instância processos administrativos oriundos de infrações ambientais, conforme procedimento descrito no Capítulo VIII;
Colaborar com Divisão de Análise e Licenciamento fornecendo informações sobre conformidade de atividades em operação;
Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 14. A análise jurídica é etapa do procedimento de licenciamento ambiental destinada a verificar conformidade da decisão técnica com ordenamento jurídico vigente.
Art. 15. A análise jurídica é exigida quando:

Parecer técnico é não favorável, para verificação de fundamentação legal e possibilidade de reformulação do projeto;
Houver questões constitucionais ou legais complexas levantadas durante análise técnica;
Parecer técnico implique em condicionantes substantivas que alterem características do projeto;
Em demais casos quando Secretário julgar necessário;
Conforme legislação pertinente ao tipo de atividade ou localização (Lei 15.190/2025, quando aplicável).

Art. 16. A análise jurídica é realizada por órgão de assessoria jurídica designado pelo Secretário, que pode ser Procuradoria Municipal, Assessoria Jurídica da Secretaria ou profissional designado.

Art. 17. O parecer jurídico resultará em:
Manifestação de conformidade jurídica — ato está em conformidade com ordenamento jurídico e recomenda-se sua aprovação;
Manifestação de conformidade jurídica condicionada — ato está conforme ordenamento jurídico caso atenda condicionantes adicionais de natureza jurídica;
Manifestação de não conformidade jurídica — ato apresenta vício jurídico que impossibilita sua aprovação ou recomenda-se sua reformulação.
§ 1º Em caso de não conformidade, a Divisão de Análise será cientificada para reformulação de parecer ou proposição de alternativa técnica ao interessado.
§ 2º O parecer jurídico será proferido no prazo máximo de trinta dias contados de seu recebimento pelo órgão responsável.

CAPÍTULO V
DO FLUXO PROCESSUAL

Art. 18. O fluxo dos processos administrativos de licenciamento ambiental observará as seguintes etapas:

Recebimento e protocolização do pedido;
Análise administrativa de completude documental;
Notificação para complementação, quando necessário;
Protocolo formal em sistema informatizado;
Análise técnica pela Divisão de Análise e Licenciamento;
Análise de compatibilidade geoespacial pelo Núcleo de Geoprocessamento;
Emissão de parecer técnico consolidado;
Análise jurídica, quando aplicável;
Manifestação do Supervisor;
Decisão administrativa pelo Secretário ou autoridade delegada;
Emissão de ato final (licença, certidão, indeferimento);
Encaminhamento ao interessado com cópia para arquivo.
Art. 19. Cada uma das etapas do fluxo processual deve ser registrada em sistema informatizado, com data, identificação de responsável e observações técnicas pertinentes, permitindo rastreabilidade total do processo.
Art. 20. O parecer técnico consolidado da Divisão de Análise e Licenciamento deve sintetizar:
Informações da atividade, localização e características do projeto;
Legislação aplicável e padrões técnicos municipais;
Análise de cada componente técnico (ambiental, arquitetônico, estrutural quando pertinente);
Conclusão fundamentada (favorável, condicionado, não favorável);
Recomendações para decisão administrativa.
Art. 21. O Supervisor, em manifestação de conformidade administrativa, verifica:
Adequação procedimental (prazos, notificações, registros);
Coerência da conclusão técnica com documentação nos autos;
Adequação de condicionantes (se presentes) à legislação aplicável;
Necessidade de análise jurídica adicional.

Art. 22. Após manifestação do Supervisor, o processo é encaminhado ao Secretário para decisão final, que pode:
Aprovar parecer técnico favorável, emitindo licença ambiental;
Impor condicionantes adicionais quando tecnicamente fundamentadas;
Rejeitar parecer técnico favorável quando existir vício procedimental ou de fundamentação, devolvendo para reexame;
Aprovar parecer não favorável, indeferindo o pedido;
Suspender a decisão por prazos determinados quando necessário aprofundamento técnico.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO

Art. 23. Os processos administrativos de licenciamento ambiental devem ser gerenciados conforme princípios de rastreabilidade, preservação e acesso, observada legislação de acesso a informações públicas.
Art. 24. Os arquivos de processos observam os seguintes prazos de guarda:
Licenças aprovadas: guarda permanente, com cópia digital armazenada indefinidamente;
Licenças indeferidas: guarda por cinco anos contados do indeferimento, permitindo reabertura em caso de reforma significativa do projeto dentro do prazo;
Processos arquivados por documentação incompleta: guarda por três anos contados do arquivamento, permitindo reabertura por nova solicitação do interessado dentro do prazo;
Processos em litígio: guarda enquanto houver processo judicial correlato ativo.
Art. 25. O arquivo de processos é realizado pela Divisão de Apoio Administrativo, com registro em sistema informatizado e anotação de motivo do arquivamento.
Art. 26. Processos podem ser reabertos mediante solicitação fundamentada do interessado quando:
Documentação estava incompleta, mas agora está completa;

Houve alteração significativa na legislação aplicável;
Houve decisão judicial que invalidou o arquivamento;
Houve modificação substancial do projeto original.
§ 1º A reabertura é concedida por despacho do Secretário ou autoridade delegada.
§ 2º Prazo máximo de reabertura é o indicado no Art. 24, após o qual não é possível requerer reabertura sem justificação extraordinária.
Art. 27. Toda documentação em arquivo é preservada em formato digital por tempo indeterminado, permitindo acesso conforme Lei de Acesso a Informações Públicas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO PÓS-LICENCIAMENTO

Art. 28. O monitoramento pós-licenciamento é fase essencial do procedimento de licenciamento ambiental, destinada a verificar cumprimento de condicionantes, atualização de dados cadastrais e conformidade ambiental continuada da atividade.
Art. 29. Toda licença ambiental aprovada contém condicionantes que o licenciado deve cumprir, incluindo:
Condicionantes técnicas (modificações no projeto, adequações estruturais);
Condicionantes de monitoramento (apresentação periódica de relatórios);
Condicionantes ambientais (proteção de áreas sensíveis, cumprimento de padrões ambientais);
Condicionantes de comunicação (notificação prévia de ampliações, alterações).
§ 1º As condicionantes devem ser específicas, mensuráveis e verificáveis.
§ 2º As condicionantes devem indicar quem é responsável pelo cumprimento, em que prazo e como será verificado o cumprimento.
Art. 30. O acompanhamento de condicionantes é realizado pela Divisão de Fiscalização Ambiental e Divisão de Análise e Licenciamento de forma coordenada.
Art. 31. O licenciado é obrigado a apresentar relatórios periódicos de conformidade conforme especificado em cada licença, em prazos não inferiores a seis meses nem superiores a dois anos, salvo justificação técnica específica.
Art. 32. A Divisão de Fiscalização realiza inspeções periódicas, no mínimo anualmente, para verificação de cumprimento de condicionantes, com participação da Divisão de Análise quando necessário.
Art. 33. A renovação de licença ambiental ocorre conforme prazos estabelecidos em cada licença, com procedimento descrito em regulamentação específica, podendo ser simplificado para atividades em conformidade com condicionantes anteriores.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Art. 34. Constatada infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pela Divisão de Fiscalização Ambiental, com descrição precisa do fato, fundamento legal da infração, observância do contraditório e ampla defesa.
Art. 35. O auto de infração contém:
Identificação do infrator;
Descrição pormenorizada do fato;
Legislação infringida;
Fundamentação técnica da caracterização da infração;
Penalidades propostas (multa, embargo, apreensão);
Prazo para apresentação de defesa ou impugnação;
Assinatura de agente fiscalizador e ciência do autuado.
Art. 36. O autuado será notificado do auto de infração por expediente que especifique exatamente quais direitos lhe assistem e qual o prazo para impugnação.
Art. 37. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação no prazo de vinte dias corridos, contado da ciência da autuação.
§ 1º A defesa deve ser fundamentada em fatos, direito ou vícios procedimentais que importem em anulação ou modificação do auto.
§ 2º Defesa sem fundamentação adequada pode ser rejeitada por despacho fundamentado.
Art. 38. Da decisão da autoridade julgadora em primeira instância caberá recurso administrativo simples, no prazo de vinte dias corridos contados da ciência da decisão.
Art. 39. O recurso administrativo será dirigido à autoridade julgadora de primeira instância, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias corridos, o encaminhará ao Secretário para julgamento em segunda e última instância administrativa.
§ 1º O recurso tem efeito devolutivo apenas, não paralisando a execução da decisão (ausência de efeito suspensivo), ressalvada justificação excepcional aceita pelo Secretário.
§ 2º O recurso deve ser acompanhado de documentação que justifique reconsideração, sendo rejeitado se manifestamente infundado.
Art. 40. A autoridade competente (Secretário ou autoridade delegada) deve proferir decisão em segunda instância no prazo de trinta dias contados da data de recebimento do processo para apreciação, mediante termo registrado nos autos.

CAPÍTULO IX
DO SUPERVISOR — AUTORIDADES E HIERARQUIA

Art. 41. O Supervisor é designado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente para exercer supervisão técnica e administrativa de fase específica do procedimento de licenciamento ambiental.
Art. 42. Compete ao Supervisor designado:
Analisar parecer técnico emitido pela Divisão de Análise e Licenciamento quanto a conformidade com procedimentos e fundamentação técnica adequada;
Manifestar-se quanto à adequação procedimental ou, eventualmente, quanto a pontos técnicos controversos;
Encaminhar processos com parecer técnico consolidado ao Secretário para emissão de licença ambiental ou indeferimento;
Determinar o arquivamento dos processos quando cabível, com fundamentação específica.

Art. 43. Hierarquicamente, a estrutura funcional é:
Secretário Municipal de Meio Ambiente — autoridade superior, competente para decisão administrativa final;
Supervisor — designado para supervisão de fase procedimental específica;
Divisores (Divisão de Análise, Divisão de Fiscalização, Divisão de Apoio) — responsáveis por execução de atribuições específicas de suas divisões.

CAPÍTULO X
DA INTEGRAÇÃO COM LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Art. 44. Esta Instrução Normativa integra-se com a legislação ambiental federal, estadual e municipal, em especial:
Lei Geral de Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190, de 2025);
Lei Federal de Licenciamento Ambiental (Lei nº 6.938, de 1981);
Lei Estadual de Licenciamento Ambiental (Lei nº 4.771, de 1965, Código Florestal; Lei Estadual de Licenciamento);
Lei de Acesso a Informações Públicas (Lei nº 12.527, de 2011);
Legislação municipal (Lei n° 0730, de 2023, Código Municipal de Meio Ambiente de Alhandra; Decreto Municipal n° 0290/2025)
Art. 45. Em caso de conflito normativo entre esta Instrução Normativa e legislação de grau superior, prevalece a legislação superior.
Art. 46. Os tipos de licença ambiental municipal seguem, quando aplicável, a taxonomia da Lei Geral de Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190/2025), incluindo:
Licença Única (LAU) — para atividades de baixo impacto;
Licença de Adesão e Compromisso (LAC) — para atividades de médio impacto conforme critérios da lei geral;
Licença Ordinária de Consentimento (LOC) — para atividades de maior impacto;
Licença de Atividade Existente (LAE) — para atividades em operação submetidas ao controle municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Alhandra, observada a legislação ambiental vigente, podendo elaborar regulamentação complementar específica.

Art. 48. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores em contrário.
Art. 49. Recomenda-se que, no prazo de cento e vinte dias contados da publicação desta Instrução Normativa, o Secretário:
Elabore e publique checklist de documentação exigida para cada tipo de licença;
Elabore regulamentação específica sobre análise simplificada para atividades de baixo impacto;
Defina em portaria o procedimento de delegação do Supervisor;
Estabeleça prazos e procedimentos de renovação de licenças;
Integre sistema informatizado de controle processual.

Alhandra-PB, 20 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:BA62091F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias neste Município de Arara PB, conforme Projeto Básico junto ao Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00143/2025 - Luiz Gonzaga de Medeiros Junior - CNPJ: 32.203.652/0001-10 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 10.02.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:403C9BF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AILTON BALBINO DA SILVA - R$ 9.155,00; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA – COAFE - R$ 61.000,00; EDILENE MARTINS - R$ 29.850,00; EDNALDO CIRILO DOS SANTOS - R$ 26.560,00; EDVALDO TOMÉ - R$ 39.875,00; ELIANE ALVES DOS SANTOS - R$ 19.350,00; FABIANA DOS SANTOS NOGUEIRA - R$ 36.886,00; FRANCISCO DE SALES LEITE DA SILVA - R$ 14.050,00; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - R$ 41.969,00; JACQUEKLINE SANTOS SILVA - R$ 33.275,00; JARDIEL QUIRINO DOS SANTOS - R$ 36.000,00; JOSE NIVALDO DOS SANTOS - R$ 39.100,00; JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO - R$ 36.000,00; JULIANA BALBINO GONÇALVES PEREIRA - R$ 40.000,00; LUCIENE PORTO MARINHO - R$ 30.000,00; MARCOS ANTONIO PORTO - R$ 39.100,00; MARIA VALDIZA FELIX DA COSTA - R$ 39.920,00; MOACIR SILVA FERREIRA - R$ 37.645,00; VALERIA PORTO MARINHO - R$ 30.000,00.
Areial - PB, 10 de Fevereiro de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1B907F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos provenientes do MEC/FNDE/PNAE e próprios do município de Areial/PB.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00015/2026 - 10.02.26 - LUCIENE PORTO MARINHO - R$ 30.000,00; CT Nº 00016/2026 - 10.02.26 - EDILENE MARTINS - R$ 29.850,00; CT Nº 00017/2026 - 10.02.26 - ELIANE ALVES DOS SANTOS - R$ 19.350,00; CT Nº 00018/2026 - 10.02.26 - MARIA VALDIZA FELIX DA COSTA - R$ 39.920,00; CT Nº 00019/2026 - 10.02.26 - JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO - R$ 36.000,00; CT Nº 00020/2026 - 10.02.26 - VALERIA PORTO MARINHO - R$ 30.000,00; CT Nº 00021/2026 - 10.02.26 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - R$ 41.969,00; CT Nº 00022/2026 - 10.02.26 - AILTON BALBINO DA SILVA - R$ 9.155,00; CT Nº 00023/2026 - 10.02.26 - FABIANA DOS SANTOS NOGUEIRA - R$ 36.886,00; CT Nº 00024/2026 - 10.02.26 - EDVALDO TOMÉ - R$ 39.875,00; CT Nº 00025/2026 - 10.02.26 - EDNALDO CIRILO DOS SANTOS - R$ 26.560,00; CT Nº 00026/2026 - 10.02.26 - MARCOS ANTONIO PORTO - R$ 39.100,00; CT Nº 00027/2026 - 10.02.26 - FRANCISCO DE SALES LEITE DA SILVA - R$ 14.050,00; CT Nº 00028/2026 - 10.02.26 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA - COAFE - R$ 61.000,00; CT Nº 00029/2026 - 10.02.26 - JACQUEKLINE SANTOS SILVA - R$ 33.275,00; CT Nº 00030/2026 - 10.02.26 - JARDIEL QUIRINO DOS SANTOS - R$ 36.000,00; CT Nº 00031/2026 - 10.02.26 - JULIANA BALBINO GONÇALVES PEREIRA - R$ 40.000,00; CT Nº 00032/2026 - 10.02.26 - JOSE NIVALDO DOS SANTOS - R$ 39.100,00; CT Nº 00033/2026 - 10.02.26 - MOACIR SILVA FERREIRA - R$ 37.645,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:66A4B6FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: AILTON BALBINO DA SILVA; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA – COAFE; EDILENE MARTINS; EDNALDO CIRILO DOS SANTOS; EDVALDO TOMÉ; ELIANE ALVES DOS SANTOS; FABIANA DOS SANTOS NOGUEIRA; FRANCISCO DE SALES LEITE DA SILVA; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; JACQUEKLINE SANTOS SILVA; JARDIEL QUIRINO DOS SANTOS; JOSE NIVALDO DOS SANTOS; JOSINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO; JULIANA BALBINO GONÇALVES PEREIRA; LUCIENE PORTO MARINHO; MARCOS ANTONIO PORTO; MARIA VALDIZA FELIX DA COSTA; MOACIR SILVA FERREIRA e VALERIA PORTO MARINHO. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB.Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2528@gmail.com.
Areial - PB, 22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:52BF7EDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN01002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN01002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN01002/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, A SEREM PRESTADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, LEGISLAÇÃO VIGENTE E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAIR LEITAO MARTINS BELTRAO BEZERRA DE MELO - R$ 101.772,00.
Bananeiras - PB, 10 de Dezembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:4C053AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, A SEREM PRESTADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, LEGISLAÇÃO VIGENTE E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN01002/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 20013/2025 - 10.12.25 - CLAIR LEITAO MARTINS BELTRAO BEZERRA DE MELO - R$ 101.772,00

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:1E9193B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 de 11 de fevereiro de 2026

Autoriza a doação de material inservível pertencente ao Poder Legislativo Municipal à entidade sem fins lucrativos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar em Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a **doar os restos de material de forro em PVC**, retirados das dependências da Câmara Municipal em razão de reforma, manutenção ou adequação estrutural, considerados **inservíveis para reutilização administrativa**, à entidade sem fins lucrativos **Igreja Assembleia de Deus**, sediada neste Município.

Art. 2º A doação de que trata esta Resolução tem caráter **gratuito**, sendo vedada qualquer forma de comercialização do material doado, devendo este ser utilizado exclusivamente para fins institucionais, sociais ou religiosos da entidade beneficiada.

Art. 3º O material objeto da doação será entregue **no estado em que se encontra**, não cabendo ao Poder Legislativo Municipal qualquer responsabilidade por transporte, instalação, manutenção ou eventual reaproveitamento.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal adotará as providências administrativas necessárias à formalização da doação, inclusive lavratura de **termo de doação**, com identificação do material, da entidade beneficiária e da finalidade declarada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 11 de fevereiro de 2026.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:09E20FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à panificação e complementos para preparo de lanches, compreendendo produtos de padaria, confeitaria, frios, laticínios e bebidas não alcoólicas, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Barra de Santa Rosa; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CICERA DA SILVA RODRIGUES 40391671472 - R$ 262.205,00; WILTON DA COSTA SANTOS - R$ 23.050,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 02 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:73CE0EC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 029 / 2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as orientações dos órgãos de saúde pública;

CONSIDERANDO, que ao Prefeito Municipal cabe regulamentar o funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO, a tradicional festa de carnaval e o ponto facultativo que anualmente é concedido aos servidores públicos desta edilidade nesta época festiva;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no período de 16/02 a 18/02 do corrente ano, em virtude do período de carnaval, exceto os servidores que se enquadram nas situações do presente Decreto.

Parágrafo único: o serviço público municipal será retomado no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. Os serviços na área da saúde serão prestados no período de carnaval, observando os seguintes critérios:

• O atendimento de enfermagem e médico no Centro de Especialidades no horário de 08h às 17h nos dias 16/02 e 17/02;

Parágrafo único: o atendimento de urgência e emergência será realizado pelo SAMU.

Art. 3º. Os serviços de limpeza urbana permanecem ininterruptos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5EF42F84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2026

Boa Vista - PB, 11 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EQUIPODONTO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
43.551.967/0001-74
Valor: R$ 47.300,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B8BD8022

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00017/2026

Boa Vista - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00017/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO ELOÍSA OLINTO, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- ELOISA MARIA OLINTO DA FONSECA 06119454446.
20.504.683/0001-21
Valor: R$ 9.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6ED9CA32

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00018/2026

Boa Vista - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO CANA BAIANA, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 51.502.950 YURA PRISCILA BARBOSA RIQUE.
51.502.950/0001-55
Valor: R$ 7.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C592424C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.037/2026

BOA VISTA – PB, 12 de fevereiro de 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o feriado de Carnaval:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, nos dias **16 e 18 de fevereiro** - segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, devendo as Repartições públicas municipais retornar às atividades na quinta-feira (19/02).

Parágrafo Único: Funcionarão apenas os serviços essenciais de saúde, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, os equipamentos e limpeza urbana, servidores da coleta de lixo, assim como a Comissão de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio, serão cumpridos dentro da normalidade. As demais atividades retornam normalmente na quinta-feira, dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3FF8308C

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 61002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **JOÃO CLEIDON DE ARAÚJO**
CNPJ Nº 34.923.178/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – **ACRESCENTAR**, o valor de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, que corresponde a cerca de 24% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo do item 02 do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:520CE1E0

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 61003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **RAMALHO DE SOUSA LIMA**
CNPJ Nº 32.723.331/0001-46
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – **ACRESCENTAR**, o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que corresponde a cerca de 24% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo do item 03 do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BFFD19E3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2026

Boa Vista - PB, 11 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EQUIPODONTO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
43.551.967/0001-74
Valor: R$ 47.300,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0DBFED28

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00017/2026

Boa Vista - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO ELOÍSA OLINTO, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ELOISA MARIA OLINTO DA FONSECA 06119454446.
20.504.683/0001-21
Valor: R$ 9.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4F6E9DFC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00018/2026

Boa Vista - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO CANA BAIANA, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 51.502.950 YURA PRISCILA BARBOSA RIQUE.
51.502.950/0001-55
Valor: R$ 7.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0EA5E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

APROVA a Reprogramação do Saldo Remanescente de 2025 para ser utilizado em 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária e presencial realizada em 29 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521, DE 3 DE ABRIL DE 2017, através de reunião extraordinária por meio remoto em 06 de 06 de abril de 2020.
CONSIDERANDO o Art. 11 da Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome – MDS que orienta o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência – FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, DE 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução/CIB 02 DE 26 DE ABRIL DE 2019que dispõe sobre os critérios das transferências regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS 009/2018 de 10 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO que o município no período de 2022 assegurou a execução dos serviços socioassistenciais financiados nos níveis de Proteção Básica, gestão e pisos correspondentes.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo proveniente do exercício 2024 para ser utilizado no exercício 2025, conforme normas regulamentadoras para cofinanciamento com orientação de uso dos saldos conforme nível de Proteção Social das Contas:

COFINANCIAMENTO FEDERAL			
SERVIÇO/PROGRAMA	TIPO DE CONTA	CONTA	SALDO REPROGRAMADO
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	BL GBF FNAS	407194	R$ 69.325,29
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	407232	R$ 7.207,57
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	407275	R$ 33.797,85
CRIANÇA FELIZ	Grupos de Programas	420298	R$ 21.712,91
SIGTV - Investimento	Investimento	43.916	R$ 1.778,18
BL IGD-PAB	IGD-PAB	43.805	R$ 20.386,31
SIGTV - Investimento	Investimento	43.917-7	R$ 13.406,45
SIGTV - Estruturação	Custeio	44.394-8	R$ 993,94
SIGTV – GND3	Investimento	44.313-1	R$ 30,27
PROCAD SUAS	PROCAD	44.137	R$ 15.550,65
TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL R$ 184.189,42			
COFINANCIAMENTO ESTADUAL			
PB DESEN HUMANO	Cofinanciamento Estadual	44.156	R$ 22.071,42
PB DESEN HUMANO	Cofinanciamento Estadual	44.278	R$ 8.815,23
Bloco da Proteção Social Básica	Cofinanciamento Estadual	41716-5	R$ 2.744,14
Bloco da Proteção Social Básica	Cofinanciamento Estadual	43.273-3	R$ 624,86
TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL R$ 34.255,65			

Art. 2º O recurso do IGD PBF deverá ser utilizado com o objetivo de melhorar o atendimento às famílias beneficiadas com Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, no posto de atendimento do Cadastro único e fora dele, com ações de capacitação e qualificação dos servidores. Também no acompanhamento das condicionalidades, podendo ser também utilizados nas ações relacionadas à Saúde e Educação nas melhorias das metas das citadas agendas, conforme e indicações diagnosticadas.
Art. 3º O uso do recurso do IGD SUAS deverá ser utilizado com a finalidade do fortalecimento da gestão SUAS no município de Boa Vista, sendo observadas as orientações do Caderno do IGD M-MDS, observando-se as prioridades relacionadas às melhorias dos índices de Gestão e apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º O recurso da Proteção Social Básica deverá ser exclusivamente utilizado nos Serviços relacionados à Proteção Básica, a saber, CRAS, PAIF E SCFV, observando a questão da segurança alimentar que permeia todas as atividades realizadas com os usuários.
Art. 5º Deverá ser observado o percentual regulamentado para manutenção e estruturação do CMAS.
Art 6º Os recursos remanescentes dos Programas Sociais destinar atenção especial a concessão de Benefício Eventual assegurado na Lei municipal do SUAS, priorizando famílias em situação de hipervuulnerabilidade social, priorizando cestas básicas e aluguel social.
Art. 7º Os recursos do PROCAD deverão ser utilizados em ações de estruturação da gestão do CADÚNICO, capacitação de equipes e ações de Busca Ativa.
Art. 8º O saldo remanescente dos Programas Sociais e de recursos advindos de Emendas Parlamentares deverão ser destinados exclusivamente para os programas em suas ações, observando as especificidades e a Pactuação que regula os gastos específicos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2026.

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F18EE0E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais em área urbana do município de Bom Sucesso–PB, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, através do Ministério das Cidades, conforme Projeto Básico e Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente

vencedor: LM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.907.741/0001-11 - R$ 2.645.000,00.
Bom Sucesso - PB, 12 de fevereiro de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:710754FE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de materiais de uso hospitalar visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00028/2025 - Biomed Dist. Hosp. e Lab. N. Senhora da Conceição Ltda - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00029/2025 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00030/2025 - Farmaguedes Com. de Produt. Farmac. Médicos e Hospit. Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00031/2025 - Livmed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.02.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:39432C1C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE PÃES E BOLOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFOME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00032/2025 - 55.371.263 Pedro Lucas Oliveira dos Santos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00034/2025 - Edivania da Silva Mesquita Paiva 05975712440 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.02.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:922055C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E ACESSÓRIOS COM MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00035/2025 - Rc Comercio de Pneus Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.02.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:F1ABF902

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00033/2025 - Auto Peças São Francisco - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.02.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:E64CCCAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 14/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA: CONEXOS CARD LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 51.155.668/0001-49, ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CONEXOS CARD LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 51.155.668/0001-49, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº858 Sala 701 Emp Cicero Dias Cxpst 66b,Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife-PB, CEP: 51.020-280 representada pelo Sr **EMMANUEL LIMA DE SOUZA**, portador do CPF nº 926.329.203-53, Carteira Nacional De Habilitação nº 03174091892, órgão expedidor Departamento Nacional De Transito - CE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Oliveira Paiva, 1215, Cidade Dos Funcionários, Fortaleza, CE, CEP 60822131, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$2.406.085,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Seis Mil e Oitenta e Cinco Reais),** valor igual a

soma prevista no contrato originário e no 1º termo aditivo, a ser pago parceladamente de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 12 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

CONEXOS CARD LTDA
CNPJ Nº 51.155.668/0001-49
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F2C61E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 20/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA: MARCELO SANT´ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.494.027/0001-53, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA A ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, REGIONAIS, FEDERAIS E SUPERIORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARCELO SANT´ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.494.027/0001-53**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1101, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-020, representada pelo Advogado **MARCELO MARTINS DE SANTANA,** inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 16.373 e portador do CPF 072.809.764-84, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 20 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** durante o período de 12 messes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 13 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

MARCELO SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 44.494.027/0001-53
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D8FA63CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 84/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA

TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, CNPJ: 36.886.019/0001-24, com sede na Rua Isaura Juvino da Silva, S/N, Área Rural, Rio Tinto – PB, CEP: 58.297-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de abril de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do termo aditivo n.º 02 até 31 de dezembro de 2025. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 36.886.019/0001-24
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9BAE0908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 85/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA**, CNPJ: 01.142.517/0001-88, com sede na Rua Manoel Pedro, Nº 292, Bairro Centro na cidade de Catolé do Rocha – PB, CEP 58.884-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de abril de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do termo aditivo n.º 02 até 31 de dezembro de 2025. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA
CNPJ: 01.142.517/0001-88
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:278FD45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2026 AOCONTRATO Nº 93/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA, CNPJ: 27.284.516/0001-61, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, SERVIÇOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICO DE TODA ORDEM, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.
CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA**, CNPJ: 27.284.516/0001-61, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 A, Bairro Caminho das Arvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-901, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 93/2023, instruído na Pregão Eletrônico nº 06/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 93/2023 até à 11 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 819.920,00 (Oitocentos e Dezenove Mil Novecentos e Vinte Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:_____,CPF: _____

2ª:_____,CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DCB1FE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BONITO DE SANTA FÉ - PB RESOLUÇÃO Nº 01/2026 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BONITO DE SANTA FÉ - PB

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2026/2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bonito de Santa Fé/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 355/94 de 14/08/1994 e atualizada pela Lei nº 584/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e,

CONSIDERANDO,que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômicos efinanceiros. Seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS e a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de **Bonito de Santa Fé-PB, na área de saúde para o quadriênio 2026/2029**;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, com as alterações apresentadas na reunião extraordinária de **25 de agosto de 2025.**

Artigo 2º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de **Saúde 2026/2029** deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de Instrumentos de Gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em **25 de agosto de 2025**, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MYLENA RAMOS GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F31FA087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2026 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 007/2026
DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,
Considerando que a próxima terça-feira, dia 17/02/2026, é carnaval, sendo feriado em âmbito nacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a seguinte escala de ponto facultativo, no âmbito territorial do Município de Bonito de Santa Fé - PB, para o mês de fevereiro de 2026:
16 de fevereiro – Segunda-feira (Ponto facultativo);
18 de fevereiro – Quarta-feira (Ponto facultativo);

Art. 2º - Para efeitos dos dias de ponto facultativo do presente Decreto, as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecerão às escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias;

Art. 3º. Determinar que os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como os locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 13/02/2026 (sexta-feira).

Art. 4º. Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no Art. 3º deste decreto.

Art. 5º. Excetuam-se do disposto no Art. 3º os veículos utilizados nos serviços considerados **essenciais** de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2FCC893E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 953/2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 911/2025 QUE TRATA DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 953/2026
DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 911/2025 QUE TRATA DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Bonito de Santa Fé reajustado para o exercício financeiro de 2026, de acordo com a Medida Provisória Nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 que fixa o piso salarial nacional para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O piso do magistério público de acordo com a Medida Provisória acima passa a um reajuste de 5,40% (cinco, vírgula quarenta por cento). O Município de Bonito de Santa Fé a seu turno, fixa este reajuste em 6,5% (seis, vírgula cinco, por cento).

Art. 2º. Os anexos previstos no artigo 2° da Lei Municipal n° 817/2022, com redação dada pela Lei Municipal n° 911/2025, passam a vigorar conforme a seguinte redação, com os valores devidamente reajustados em 6,5% (seis, vírgula cinco, por cento), para o exercício de 2026:

ANEXO VI TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS) (Ano 2026) 30 HORAS

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PROFESSOR A	A1	R$ 3.966,98
ENSINO INFANTIL	A2	R$ 4.562,03
E ENSINO FUNDAMENTAL	A2C	R$ 5.284,68
DO 1º AO 5º ANO	A2D	R$ 6.033,30
	A2E	R$ 6.938,29

ANEXO VII TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS) (Ano 2026) 30 HORAS

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PROFESSOR B	B	R$ 4.562,03
ENSINO FUNDAMENTAL	BC	R$ 5.284,68
DO 5º AO 9º ANO	BD	R$ 6.033,30
	BE	R$ 6.938,29

ANEXO VIII TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS) (Ano 2026) 30 HORAS

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PEDAGOGO	B	R$ 4.562,03
SUPERVISOR EDUCACIONAL	BC	R$ 5.284,68
OU ORIENTADOR EDUCACIONAL	BD	R$ 6.033,30
	BE	R$ 6.938,29
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	B	R$ 4.562,03
PROFESSOR DE LIBRAS	B	R$ 4.562,03
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	B	R$ 4.562,03

Art. 3º. Continua em vigor os demais artigos da Lei Municipal n° 817/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3A09A59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA JUNTA MÉDICA OFICIAL – JOÃO VITOR CORDEIRO DA SILVA

PARECER DA JUNTA MÉDICA OFICIAL – JOÃO VITOR CORDEIRO DA SILVA

Considerando que o(a) Sr(a) **JOÃO VITOR CORDEIRO DA SILVA, CPF ***.425.344-**,** foi regularmente convocado para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - lotação na Secretaria de Educação, em Edital de Convocação de Concurso Público.

Considerando que a mesmo foi submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 10/02/2026, considerando este apto para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, não sendo apontado qualquer restrição funcional.

De modo que reconhece a aptidão do candidato e capacidade laborativa para sua ocupação de vaga destinada a Pessoa com Deficiência, autorizando assim a assunção do cargo.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0F017C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA JUNTA MÉDICA OFICIAL – RONE FERREIRA DA SILVA

PARECER DA JUNTA MÉDICA OFICIAL – RONE FERREIRA DA SILVA

Considerando que o(a) Sr(a) **RONE FERREIRA DA SILVA, CPF ***.635.254-**,** foi regularmente convocado para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - lotação na Secretaria de Saúde, em Edital de Convocação de Concurso Público.

Considerando que a mesmo foi submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 10/02/2026, considerando este apto para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, não sendo apontado qualquer restrição funcional.

De modo que reconhece a aptidão do candidato e capacidade laborativa para sua ocupação de vaga destinada a Pessoa com Deficiência, autorizando assim a assunção do cargo.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F7DB9387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026 - REPUBLICAÇÃO - CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE

PORTARIA Nº 033/2026 - republicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/01/2026 Edição 4039, onde por erro de digitação o ano da portaria foi digitado 2025, a partir dessa publicação *Leia-se: PORTARIA Nº 033/2026.*

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Senhor **CARLOS ANTONIO PEREIRA LEITE**, portador de CPF nº ***.988.994-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Imprensa e Publicidade**, lotando-o na **Chefia de Gabinete do Prefeito**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E63A6789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026 - REPUBLICAÇÃO - JOSÉ CLEONALDO ARRUDA DA SILVA

PORTARIA Nº 034/2026 - republicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/01/2026 Edição 4039, onde por erro de digitação o ano da portaria foi digitado 2025, a partir dessa publicação *Leia-se: PORTARIA Nº 034/2026.*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ CLEONALDO ARRUDA DA SILVA**, portador de CPF n° ***.163.104-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador da Iluminação Pública**, lotando-o na **Secretario de Serviços Público e do Desenvolvimento Setorial**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:BD23804F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026 - REPUBLICAÇÃO - BEATRIZ NASCIMENTO COSTA

PORTARIA Nº 035/2026 - republicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/01/2026 Edição 4039, onde por erro de digitação o ano da portaria foi digitado 2025, a partir dessa publicação *Leia-se: PORTARIA Nº 033/2026.*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **BEATRIZ NASCIMENTO COSTA**, portadora de CPF n° ***.339.494-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Controle Administrativo e Protocolo**, lotando-a na Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C46A5FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026 - DETERMINA EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029.

PORTARIA Nº 101/2026

Determina equipe de trabalho do plano municipal de saúde de Bonito de Santa Fé-PB, para o quadriênio 2026 a 2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ PB** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal s 368/2014

Considerando disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Sande para a período 2025 a 2028 conforme estabelecido através das Leis 3.080/90, 8.142/90

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé-PB, para o quadriênio 2026 a 2029:

Fagna Rodrigues da Silva Pereira - Coordenadora da Atenção Básica

Elaine Cristina da Silva - Coordenadora do SAMU

Hygo Gúbio Temoteo Pereira - Diretor hospitalar

Herbert Henrique Pereira Paulino - Coordenador do Setor de Regulação

Maria Rita Araruna -Assistência farmacêutica

Wdson Ramalho de Sousa - Coordenador de sistemas

Aretha Aline Santos Ramos de Oliveira - Coordenadora de Saúde Bucal

Marli Ribeiro da Silva-Coordenadora de Vigilância Sanitária

Erica Emengarda Luciano - Enfermeira da Atenção Básica

Mylena Ramos Gonçalves - Representante do Conselho Municipal de Saúde

José Elenildo Coelho de Oliveira - Representante do NASF

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Aldara Cristina Alves Araruna, Secretária Municipal de Saúde

Art. 3º - A atividade desempenhada pela Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde é considerada de interesse público relevante e não remunerada, assim não será pago gratificação pelos trabalhos desempenhados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para 25 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9E146965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026 - MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA

PORTARIA Nº 102/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que o(a) Sr(a) **MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA,** matrícula 1177, cargo de Agente Comunitário de Saúde, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 04/02/2026, cuja junta proferiu laudo médico mantendo afastamento, a contar do último atestado datado de 03/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a Sr(a) **MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA,** matrícula 1177, esta devendo reassumir suas atividades laborativas na data de 02/03/2026, em readaptação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E904A414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026 - CÉLIA REGINA MIRANDA ARARUNA

PORTARIA Nº 103/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que o(a) Sr(a) **CÉLIA REGINA MIRANDA ARARUNA**, matrícula 10458, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I , provimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde..

Considerando que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 04/02/2026, cuja junta proferiu laudo médico mantendo afastamento, a contar do último atestado datado de 22/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a Sr(a **CÉLIA REGINA MIRANDA ARARUNA,** matrícula 10458, por 90 (noventa) dias, esta devendo reassumir suas atividades laborativas na data de 18/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:AE546568

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de
compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE
BREJO DOS SANTOS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação
e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 13 de março de 2026, no endereço: Rua
Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB. Neste mesmo local,
data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos:
previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar
nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações
posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no
endereço supracitado. . E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.
Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 12 de fevereiro de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3DB2EFDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 91/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 91/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDIOUS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇO-PODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIOS FIOS DA CIDADE DE CACIMBAS-PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 91/2022, instruído na Tomada de Preços nº 06/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto realizar a reajuste contratual de 7,22% e acréscimo de quantitativo no percentual de 10,24%, conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. Pelo presente termo aditivo, o valor mensal do Contrato passará de **R$ 92.945,28 (Noventa e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)**, para **R$ 109.871,02 (Cento e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Dois Centavos)**. Com a alteração, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 101.554,44 (Cento e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, corresponde à diferença ocorrido com a alteração do valor contratual, levando – se em conta o prazo restante de 06 meses para fim da vigência do termo aditivo n.º 06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo Art. 65, inc. I alínea "b", §§ 1º e 2º, Art. 65, Inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Sexta Alínea "a" e "b" do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 12 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.287.720/0001-82
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:19DDC5CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º RP 40019/20256

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico Nº 00019/2025.
Aos 12/02/2026, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Capitão Antônio Leite, N.º 63 Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Sr. Edilson Pereira de Oliveira, Prefeito, CPF nº 141.183.004-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94.Vejamos a seguir:

Vencedor: Bhdental Comercial Ltda-EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26, Rua: Antônio Gravata, N.º 80 (Andar 1 Sala "A"), Bairro: Cinquentenário, CEP: 30.570-040, Cidade: Belo Horizonte-MG. E-mail: bhdental.licitacao@gmail.com, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
78	Caneta de alta rotação com estrutura em latão cabeça mediana, alto torque, corpo em alumínio anodizado, sistema de troca de brocas tipo push button, autoclavável a 135°c.obs. Acompanha óleo lubrificante.	Dentemed foshan coxo medical instrument	Un	20	200,00	4.000,00
151	Fotopolimerizador tipo led, digital com selecionador de tempo digital.	Dentemed	Un	10	300,00	3.000,00
202	Motocompressor de ar isento de oleo 8 pes3/min, 2,0hp, 50 litros 220v.	Dentemed	Un	10	1.430,77	14.307,70
TOTAL R$						**21.307,70**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame a pessoa jurídica: Bhdental Comercial Ltda-EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26, Rua: Antônio Gravata, N.º 80 (Andar 1 Sala "A"), Bairro: Cinquentenario, CEP: 30.570-040, Cidade: Belo Horizonte-MG, com o valor total de R$ 21.307,70 (vinte e um mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), referente aos itens: 78, 151 e 202.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal de Coremas
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela contratante

Bhdental Comercial Ltda-EPP
LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY
CPF: 113.276.106-98
Pela contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D10C5DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00048/2026

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 0019/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Bhdental Comercial Ltda-EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26, Rua: Antônio Gravata, N.º 80 (Andar 1 Sala "A"), Bairro: Cinquentenario, CEP: 30.570-040, Cidade: Belo Horizonte-MG.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB, referente aos itens: 78, 151 e 202.
Valor total contratado: R$ 21.307,70 (vinte e um mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
78	Caneta de alta rotação com estrutura em latão cabeça mediana, alto torque, corpo em alumínio anodizado, sistema de troca de brocas tipo push button, autoclavável a 135°c.obs. Acompanha óleo lubrificante.	Dentemed foshan coxo medical instrument	Un	20	200,00	4.000,00
151	Fotopolimerizador tipo led, digital com selecionador de tempo digital.	Dentemed	Un	10	300,00	3.000,00
202	Motocompressor de ar isento de oleo 8 pes3/min, 2,0hp, 50 litros 220v.	Dentemed	Un	10	1.430,77	14.307,70
TOTAL R$						**21.307,70**

Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde.
Unidade orçamentaria: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Leonardo Antônio Cataldo Cury (pela contratada).

Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FAB5157E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00050/2026

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 0019/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda-EPP, CNPJ: 54.322.844/0001-88, Rua: 434, N.º 1603 (Casa 01), Bairro: Morretes, CEP: 88.220-000, Cidade: Itapema-SC.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB, referente aos itens: 25 e 198.
Valor total contratado: R$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
25	Autoclave horizontal, digital 13 litros com manometro - Marcador de pressão	Alt	Un	2	3.845,00	7.690,00
198	Micro motor intra com refrigeração - Acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado em alumínio, cromado.	Kovodak	Un	10	170,00	1.700,00
TOTAL R$						**9.390,00**

Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde.
Unidade orçamentaria: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg (pela contratada).
Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:74FFB029

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS A EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 05 de Março de 2026, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 12 de Fevereiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0B4A84AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 003/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO N°. 003/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, A REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos termos de seu Art. 226, §8º, prevê que é dever do Estado assegurar a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, com mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 8º, caput, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, que atribui a responsabilidade também aos municípios de criar políticas públicas visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulheres;
CONSIDERANDO, ainda, que, no âmbito do Município de Cubati, a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana é o organismo governamental executor da gestão de políticas públicas voltadas para garantir direitos fundamentais, promover igualdade material e incorporar as mulheres como sujeitos políticos; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de integração das instituições que atuam nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres, através de programas, projetos, serviços e benefícios, no âmbito do Município de Cubati, que infere a necessidade de maior articulação da estruturação da rede de enfrentamento na municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Cubati, Estado da Paraíba, a Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com a finalidade de promover a articulação permanente entre os órgãos e serviços governamentais municipais, visando ao fortalecimento das políticas públicas de prevenção, atendimento, proteção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Art. 2º - São objetivos da Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

I – promover a atuação integrada e intersetorial dos órgãos e serviços municipais no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres e do feminicídio;

II – assegurar o atendimento articulado e humanizado às mulheres em situação de violência, de forma a prevenir a revitimização;

III – propor medidas de prevenção, proteção e responsabilização voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres e do feminicídio;

IV – promover ações, palestras, cursos, capacitações e campanhas educativas voltadas à prevenção da violência, ao fortalecimento da rede de proteção e à qualificação permanente dos profissionais dos serviços especializados e não especializados;

V – monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres, com vistas ao efetivo cumprimento da legislação pertinente, especialmente da Lei Federal nº 11.340, de 2006;

VI – elaborar relatórios de acompanhamento das ações, programas e políticas desenvolvidas no âmbito da Rede;

VII – contribuir para o levantamento, a sistematização e o mapeamento de dados e informações relacionados à política municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres e ao feminicídio.

Art. 3º - A Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres poderá expedir Resoluções, oriundas das reuniões internas, por maioria absoluta, com orientações e encaminhamentos que sejam necessários para o exercício das competências previstas no Art. 2º, deste Decreto.

Art. 4º - A Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que será coordenada pela titular da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana, será composta ainda por um representante, titular e suplente, destes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura e Desportos;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Procuradoria Geral do Município;
- Câmara Municipal de Vereadores de Cubati;
- Guarda Civil Municipal de Pocinhos;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Tutelar de Cubati;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Hospital Municipal; e
- Coordenação de Saúde Básica.
- Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – EJA

§ 1º - A designação dos representantes da Rede será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal, a ser publicada no Mensário Oficial do Município de Cubati.
§ 2º - A Rede poderá convidar outros órgãos públicos, instituições e entidades da sociedade civil para colaborar com seus trabalhos, de acordo com a natureza das matérias em discussão.

Art. 5º - A Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido em plano de trabalho.

Art. 6º - Caberá à Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Rede, bem como disponibilizar os meios indispensáveis à execução de suas atividades.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sustando efeitos de disposições em contrário.

Cubati, PB, 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito de Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:8B90899F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** cujo **OBJETO** Da presente licitação consiste na aquisição de merenda escolar para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **26/02/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Diamante, 09 de fevereiro de 2026.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:99BE786C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de Itaporanga, Patos, Campina Grande e João Pessoa - PB, para o ano de 2026, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **MATHEUS PAULO DE SOUSA ME (POSTO SÃO FRANCISCO), CNPJ n°29.367.215/0001-27, situada na AV Irineu Rodrigues da Silva – 184, Centro, Itaporanga/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.726.185,00 (um milhão e setecentos e vinte e seis mil e cento e oitenta e cinco reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:3112DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de Itaporanga, Patos, Campina Grande e João Pessoa - PB, para o ano de 2026, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros..
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ n° 35.419.936/0001-36, situada na Rua Marechal Deodoro, S/N, CEP 58.660-000, Centro, Juazeirinho/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 330.460,00 (trezentos e trinta e mil e quatrocentos e sessenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:A9174A48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Reforma, ampliação e pintura das escolas VICENTE NUNES TAVARES, ANGELITA PEREIRA DE SOUSA e UMBELINA ALVES PEREIRA do município de Emas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponente vencedor: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.000.475/0001-16 - R$ 167.690,00.
Emas - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5A4999EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Concede o Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor José Trajano de Souza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 29/01/2026 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor José Trajano de Souza o título de CIDADÃO ITAPORANGUESE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:823117F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: Nº 22.802.794/0001-40.
VALOR GLOBAL com o de R$ 1.999.990,00 (Um Milhão Novecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA** N.º. 0013/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/02/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4DBBB132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1075412-90/2021, SICONV 912727, Ministério do Desenvolvimento Regional.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.335.002/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 1.079.000,50 (Um milhão setenta e nove mil e cinquenta centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:31445312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: Nº 22.802.794/0001-40, R$ 1.999.990,00 (Um Milhão Novecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 11 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5539AAAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Itaporanga – PB torna público que foi revogado o Pregão Eletrônico nº 0058/2025, referente ao Processo Administrativo nº 229/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais de apoio às atividades de manutenção e conservação de espaços públicos.

A revogação fundamenta-se no interesse público, em razão da necessidade de atualização das planilhas orçamentárias, conforme justificativas técnicas e parecer jurídico.

Itaporanga – PB, 19 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:86CB1AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO TOTAL do Pregão Eletrônico nº 0063/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos e máquinas destinados ao serviço de limpeza urbana.

A revogação decorre do acolhimento parcial de recursos administrativos que apontaram falhas sistêmicas na plataforma de lances (Portal de Compras Públicas), comprometendo a segurança jurídica e a lisura do certame, bem como da necessidade de revisão das cláusulas editalícias para assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Fica determinada a republicação do edital com as devidas correções.

Itaporanga/PB, 10 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:74DE7BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0241/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE TRANSITO, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE GESTÃO E PROCESSAMENTO COM TODO SEUS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO E TOTAL FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 0076/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE TRANSITO, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE GESTÃO E PROCESSAMENTO COM TODO SEUS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO E TOTAL FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com a dispensa nº 0076/2025, Contrato nº 0241/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0241/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 62.016,00 (Sessenta e dois mil e dezesseis reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MULTSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n° 05.230.239/0001-10

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:27637F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**,**
CONTRATADO: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA; CNPJ: 40.628.906/0001-70
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo corrigir o valor contratual através do índice IPCA em 4,0978% (QUATRO VÍRGULA ZERO NOVECENTOS E SETENTA E OITO POR CENTO) e prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0038/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 06 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CBA92C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E JURIDICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS PROCEDIMENTOSDE CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE CONCORRENCIA DA LEI N° 14.133/2021, BEM COMO NA TRANSIÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS CELEBRADOS NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93 E 10.520/2002.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E JURIDICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS PROCEDIMENTOSDE CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE CONCORRENCIA DA LEI N° 14.133/2021, BEM COMO NA TRANSIÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS CELEBRADOS NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93 E 10.520/2002 de acordo com a Inexigibilidade nº 003/2023, Contrato nº 0050/2023, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Em razão do acréscimo e da prorrogação do prazo de vigência e execução contratual pelo período de 12 (doze) meses, o valor total do contrato passará a ser de R$ 9.913,25 (Nove mil novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando

R$ 118.959,00 (Cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais) durante o período contratual.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 17.327.334/0001-77

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3F3462FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA COMUNIDADE VÁRZEA DO SACO, DE ACESSO A PITOMBEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SEPLAG-PB/FDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
Vencedores: COMPASSO EMPREENDIMNETOS LTDA, CNPJ: Nº 15.705.860/0001-06.
VALOR GLOBAL com o de R$ 213.509,69 (Duzentos e Treze Mil Quinhentos e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA** N.º. 0011/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/01/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F7E515B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA COMUNIDADE VÁRZEA DO SACO, DE ACESSO A PITOMBEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SEPLAG-PB/FDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0220/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: COMPASSO EMPREENDIMNETOS LTDA, CNPJ nº 15.705.860/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 213.509,69 (Duzentos e treze mil quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:16F54117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃOEXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA COMUNIDADE VÁRZEA DO SACO, DE ACESSO A PITOMBEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SEPLAG-PB/FDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
Vencedor: COMPASSO EMPREENDIMNETOS LTDA, CNPJ: Nº 15.705.860/0001-06, R$ 213.509,69 (Duzentos e Treze Mil Quinhentos e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 05 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C13F55C9

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 010/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 010/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OEV1768 PB	V010134257	22/01/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/02/2026
02	QSJ3G89 PB	V010133810	15/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
03	RLT6F22 PB	V010133846	13/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
04	FXA4J84 PB	V010134273	23/01/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	28/02/2026
05	EXM4037 PB	V010134450	22/01/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	28/02/2026
06	MNK9501 PB	V010134448	22/01/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	28/02/2026
07	MNK9501 PB	V010133467	06/01/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	28/02/2026
08	OSI8316	V010134131	17/01/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/02/2026

PB	3				

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do

Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 10 de fevereiro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:17D39824

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N° 00002/2026
CONTRATO Nº. 00015/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA
CNPJ: 03.546.167/0001-40

VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando suprir, de forma contínua e regular, as necessidades da alimentação escolar, bem como das demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Malta, Estado da Paraíba.

DOTAÇÕES: Unidade Orçamentaria 02.70 Secretaria Municipal de Educação **Classificação funcional;** 12 306 2039 2038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal FR.: 1.552.0000 68.960 Total FR: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) FR.: 1.500.0000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO -LIVRE FR.: 1.706.3110 -TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO 12 306 2039 2102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2103 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2126 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRE ESCOLAR Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2150 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 361 2010 2174 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL Objetivo: Executar recursos de emendas parlamentares destinados à educação fundamental, assegurando investimentos Elemento De Despesa Material De Consumo 3.3.50.30.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:67A77EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 0032/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA (MERCANTIL ARAUJO)
CNPJ: 03.546.167/0001-40
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 00032/2025-SDC alterando a vigência que se encerra em 11/03/2026 para 11/03/2027 conforme o art. 107 da lei 14133/2021. O presente contrato visa a aquisição de material de limpeza e higiene destinada a todas as secretarias do município de Malta/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:E4C0A330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00285/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 27.299.052/0001-67
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato nº. 00285/2025-SDC alterando a vigência que se encerra em 10/03/2026 para 30 de maio de 2026 conforme o art. 107 da lei 14133/2021. O presente contrato visa a Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais e comerciais), provenientes da coleta diária no Município de Malta/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:2C18FAB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026 – LEI 14.133/21

A presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações e contratos para assessoria e consultoria técnica administrativa, junto a comissão permanente de licitação no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: **AT CONSULTORIA – CNPJ Nº 33.078.955/0001-62, com o Valor Global ofertado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e um**

Valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 12 de fevereiro de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:8DC0E2DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20501/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos de Obras e de Transparência de Gestão.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09148131000195, e a empresa PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ N° 26.805.761/0001-04.
VALOR: Valor Global ofertado de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) e um Valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Manaíra 04 de fevereiro de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E001C370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos de Obras e de Transparência de Gestão, em favor de: **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 26.805.761/0001-04**, com o Valor Global ofertado de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) e um Valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 04 de fevereiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:1EF433B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 00005/2026
LEI Nº 14.133/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00005/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Licitante(s) Vencedor(es): 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 53.839.066/0001-36 – VALOR GLOBAL: R$ 89.705,20; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 – VALOR GLOBAL: R$ R$ 41.429,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 43.463.126/0001-05 – VALOR GLOBAL: R$ 22.456,10; MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA) – CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 – VALOR GLOBAL: R$ 65.402,80; N & J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 – VALOR: R$ 39.996,40; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 – VALOR: R$ 3.750,90; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA – CNPJ Nº 10.485.989/0001-24 – VALOR: R$ 11.604,50.
Manaíra - PB, 12 de fevereiro de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00005/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas, através pela Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00005/2026, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 53.839.066/0001-36 – VALOR GLOBAL: R$ 89.705,20; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 – VALOR GLOBAL: R$ R$ 41.429,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 43.463.126/0001-05 – VALOR GLOBAL: R$ 22.456,10; MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA) – CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 – VALOR GLOBAL: R$ 65.402,80; N & J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 – VALOR: R$ 39.996,40; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 – VALOR: R$ 3.750,90; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA – CNPJ Nº 10.485.989/0001-24 – VALOR: R$ 11.604,50.
Manaíra - PB, 12 de fevereiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00005/2026
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00005/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 53.839.066/0001-36 – VALOR GLOBAL: R$ 89.705,20; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –

CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 – VALOR GLOBAL: R$ R$ 41.429,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 43.463.126/0001-05 – VALOR GLOBAL: R$ 22.456,10; MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA) – CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 – VALOR GLOBAL: R$ 65.402,80; N & J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 – VALOR: R$ 39.996,40; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 – VALOR: R$ 3.750,90; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA – CNPJ Nº 10.485.989/0001-24 – VALOR: R$ 11.604,50.
Manaíra - PB, 12 de fevereiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00005/2026
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00005/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 53.839.066/0001-36 – VALOR GLOBAL: R$ 89.705,20; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 – VALOR GLOBAL: R$ R$ 41.429,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 43.463.126/0001-05 – VALOR GLOBAL: R$ 22.456,10; MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA) – CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 – VALOR GLOBAL: R$ 65.402,80; N & J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 – VALOR: R$ 39.996,40; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 – VALOR: R$ 3.750,90; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA – CNPJ Nº 10.485.989/0001-24 – VALOR: R$ 11.604,50. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 12 de fevereiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:0D72B13F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIBURTINO PEREIRA DE MELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 5000 2019 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil. 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000224 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 000225 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 04/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00046/2026 - 04.02.26 - JL EMPRENDIMETOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ **.***.123/0001-** - R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIBURTINO PEREIRA DE MELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JL EMPRENDIMETOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: **.***.123/0001-** - R$ 97.300,00.
Massaranduba - PB, 04 de Fevereiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA - CNPJ: **.***.497/0001-** - R$ 898.317,10.
Massaranduba - PB, 10 de Fevereiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00015/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração e Finanças Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração bem como a manutenção dos setores e/ou departamentos vinculados. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000053 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Esnsino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000114 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2012 Manutenção das atividades do Transporte Escolar Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar do município 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000135 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000136 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário– Educação 000137 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 000138 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Educação do município 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000184 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades

do ensino do município 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000198 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000199 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000230 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 608 0008 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, inclusive através da realização de contribuição para as associações rurais, incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e agroindústria. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000336 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000379 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 000380 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO , 15 451 0008 2040 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP Objetivo: Manter as atividades com recursos do FEP bem como energia, pavimentação de rodovias, abastecimento de água, recuperação e proteção ao meio ambiente e saneamento básico dentre outras. 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 000394 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 0008 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000415 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0006 2049 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Objetivo: Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000512 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000513 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0004 2050 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000536 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000537 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000560 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0004 2053 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares Objetivo: Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0005713390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0004 2054 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares 0005793390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0006 2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para confinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Bloco da proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000663 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000664 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.016 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04 122 0006 2046 Manutenção da Secretária de Assistência Social 15001000Recursos Livres (Ordinário) 000460 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.014 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 26 782 0008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000424 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.009 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 0007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Objetivo: Manter as atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000316 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.008 SECRETARIA DA MULHER 04 122 0006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000291 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 812 0007 2029 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000272 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0003 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e demais departamentos e setores vinculados 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000024 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 04 122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Subprefeitura Objetivo: Manter as atividades da subprefeitura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000040 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00051/2026 - 10.02.26 - E A DAVID DE MEDEIROS LTDA - R$ 898.317,10.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:33B2DF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 11 de Março de 2026, no endereço: Rua José Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399–1021.E-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com.
Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:9717D065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. PARA OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UBSF – UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000440 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000441 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 301 0006 2049 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Objetivo: Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 000520 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000521 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0004 2050 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade, compreendendo a manutenção e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a implantação e manutenção do CAPS, realizações de exames especializados, entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002N Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 000540 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000541 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0004 2053 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares Objetivo: Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000573 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000581 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00021/2026 - 21.01.26 - RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA - CNPJ **.***.731/0001-** - R$ 63.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. PARA OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UBSF – UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA - CNPJ: **.***.731/0001-** - R$ 63.000,00.

Massaranduba - PB, 20 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:AA3C0E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00062/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS, COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 560.806,68.
Massaranduba - PB, 11 de Fevereiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS, COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 718.214,08.
Massaranduba - PB, 11 de Fevereiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R$ 33.685,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 2.798,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 31.080,00.
Massaranduba - PB, 11 de Fevereiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D91F8D1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas de alambrado em campos de futebol localizados neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0. VIGÊNCIA: até 12/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00014/2026 - 12.02.26 - GRAMADOS NORDESTE SERVICOS LTDA - R$ 64.120,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A180AE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0115/2026 MATARACA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0115/2026 Mataraca, 12 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o resultado da eleição realizada em 01 de outubro de 2023, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para a escolha democrática dos membros do Conselho Tutelar Municipal, visando atender ao estabelecimento do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescentes, Leis Municipais 173/2002 e 387/2015, Lei 8.069/90, Lei 12.696/2012 e as resoluções n° 139/2011 e 170/2014, ambas do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

I – Nomear, **EMANUELA BEZERRA DE SOUZA VIDAL, CPF N° ***.089.024-****, para tomar posse como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Mataraca/PB.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.02.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2914B935

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação da Empresa GIAN CARLOS GALVÃO DUTRA de acordo com Credenciamento 00006/2025 que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00094/2025 - 35.767.435 Giancarlos Galvao Dutra - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.02.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:5D1A83E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: A aquisição de reagentes e insumos para o laboratório municipal de analises clinica de mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2022 – MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1012.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 2040.10.301.1012.2980 – MANUT. DAS ATIV. DA ATENÇAO BASICA A SAUDE – 2040.10.301.1013.2913 – MANUTENCAO DE ESPECIALIDADES CLINICAS – 2040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 2040.10.301.5000.5016 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA – SAUDE – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00014/2026 - 10.02.26 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R$ 4.859,00; CT Nº 00015/2026 - 10.02.26 - BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP - R$ 40.990,00; CT Nº 00016/2026 - 10.02.26 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS - R$ 40.452,70; CT Nº 00017/2026 - 10.02.26 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - R$ 273.576,02.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:5A5448C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 15h00min do dia 02 de março de 2026. Início da fase de lances: 15h01min do dia 02 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) ...E-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.Montadas - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

JUVENCIO RODRIGUES NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:52D923C9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de itens de higiene pessoal para compor kits individuais destinados aos alunos atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.2066 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA) 2050.12.365.5000.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00015/2026 - 06.02.26 - IMPERIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 35.465,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:AED452C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA RETROESCAVADEIRA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE CONVÊNIO ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB e FORNECEDORA-MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
- CNPJ: 07.197.718/0001-69
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado **Nº: 00094/2025**, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2025 a 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.

MONTE HOREBE-PB, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:013C9C3A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001/2026 - DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR JOSÉ NILTON PEREIR

DECRETO Nº 001/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR JOSÉ NILTON PEREIRA DANTAS DE MONTE HOREBE/PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DANTAS** (**Nêgo**), ex-vereador deste Município, nos quadriênios compreendidos entre 1993 a 1996, 1997 a 2000, 2005 a 2008, 2009 a 2012, 2017 a 2020;

CONSIDERANDO que o ilustre cidadão, quando em vida, dedicou-se ao bem-estar de toda a população do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por um período de 3 (três) dias, em todo o território do Município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 12 de fevereiro de 2026, durante todo o expediente.

Parágrafo único. Excetuam-se dos efeitos deste Decreto os serviços essenciais, tais como limpeza pública e serviços de saúde/urgência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, desde logo, todas as disposições em contrário.

Monte Horebe – PB, 11 de fevereiro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:4D0F6652

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº002/2026 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO CARNAVALESCO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 002/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO CARNAVALESCO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais e de interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. No dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas), o expediente terá início às 12h e término às 16h.

Art. 2º Os órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público deverão organizar escalas de plantão, a fim de garantir a continuidade e a ininterrupta prestação desses serviços nos dias referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe/PB, em 12 de fevereiro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:77C0A74B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO COMUNICADO DE ERRATA DO EDITAL Nº 2.9.004/2026

A Presidente do Fundo Municipal de Educação de Monteiro – PB torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação da **AQUISIÇÃO DE CARNES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, que está previsto a abertura para o dia 26/02/2026, conforme publicação no Diário Oficial da União, PAGINA 278, seção 3, NO DIA 03/02/2026, Diário Oficial do Estado da Paraíba, PAGINA 57, NO DIA 03/02/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), PAGINA 45, NO DIA 03/02/2026**, e no **Jornal Correio da Paraíba, NO DIA 03/02/202,** será efetuado uma **ERRATA** no seguinte item: **TERMO DE REFERÊNCIA**
Tendo em vista que as alterações acima o julgamento acontecerá no o dia **26 de Fevereiro de 2026 às 09h00min**, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Monteiro-PB, 12 de Fevereiro de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:19F867F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa para a reforma e modernização de campos de futebol do Município de Natuba/PB, conforme contrato de repasse – SICONV: 961837 – OPERAÇÃO: 1094927–53 e Contrapartida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R$ 332.425,49.
Natuba - PB, 12 de Fevereiro de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma e modernização de campos de futebol do Município de Natuba/PB, conforme contrato de repasse – SICONV: 961837 – OPERAÇÃO: 1094927–53 e Contrapartida. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO DE REPASSE – SICONV: 961837 – OPERAÇÃO: 1094927–53 E CONTRAPARTIDA. 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 27 812 1008 1016 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra–Estrutura Esportiva 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 4490.5199 Obras e Instalações 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17490000 Outras vinculações de transferências. VIGÊNCIA: até 12/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00007/2026 - 12.02.26 - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R$ 332.425,49.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:E93E67BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição de Material de Expediente parcelado para atender a demanda das Secretarias do Municipio de Natuba–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - R$ 28.682,20; COMERCIAL SANMAR LTDA - R$ 685.001,50; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 57.573,80; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 11.240,00.
Natuba - PB, 12 de Fevereiro de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente parcelado para atender a demanda das Secretarias do Municipio de Natuba–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.030 Secretaria de Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 02.050 Secretaria da Educação 12 365 5000 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 02.080 Secretaria de Assistência Social 08 122 1004 2026 Gestão Administrativa da Assistência Social 08 243 1004 2027 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2033 Gestão de Benefícios Eventuais 08 244 1004 2034 Bloco da Proteção Social Básica 08 244 1004 2036 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00009/2026 - 12.02.26 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 11.240,00; CT

Nº 00010/2026 - 12.02.26 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 57.573,80; CT Nº 00011/2026 - 12.02.26 - COMERCIAL SANMAR LTDA - R$ 685.001,50; CT Nº 00012/2026 - 12.02.26 - ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - R$ 28.682,20.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:9A6F9E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de diversas secretarias deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIAL J A SILVA & CIA LTDA - R$ 708.080,70.
Natuba - PB, 12 de Fevereiro de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.050 Secretaria da Educação 12 365 5000 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 02.080 Secretaria de Assistência Social 08 122 1004 2026 Gestão Administrativa da Assistência Social 08 243 1004 2027 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 08 244 1004 2032 Manutenção das ações de segurança alimentar nutricional 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2033 Gestão de Benefícios Eventuais 08 244 1004 2034 Bloco da Proteção Social Básica 08 244 1004 2036 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00008/2026 - 12.02.26 - COMERCIAL J A SILVA & CIA LTDA - R$ 708.080,70.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:556D5DEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00005/2025 - Wellington Pereira de Sousa - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 05.02.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:AEDAD1AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00006/2025 - Carmelita de Sousa Dantas - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 09.02.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:C2AACDFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Paulista. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00011/2025 - Denize Torres Candeia - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 10.02.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:9665AEFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, exercidos por profissional bacharelado em arquivologia, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00013/2025 - Dt Solucoes e Organizacoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 10.02.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:0FD8E771

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00008/2025 - Jesualdo Francisco Soares - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 09.02.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:C6E95407

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00009/2025 - Jesualdo Francisco Soares - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 06.02.26

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:116FE89E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 00002/2025
Partes: PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB e a Empresa **JACKSON FABIANO OLIVEIRA FLOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00002/2025 para o dia 10/01/2027.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: da data da assinatura até 05/01/2026

Assinam: LUCAS DE SOUSA PEREIRA, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da **JACKSON FABIANO OLIVEIRA FLOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Paulista-PB, em 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:87A176A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ROBINSON SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4FE2EEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de fevereiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de fevereiro de 2020**, a cada dia 10 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **10 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0114/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ DAVI PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 2017466, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/02/2026 a 05/03/2026.

Picuí-PB, 11 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8601945A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **16 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de fevereiro de 1999**, a cada dia 16 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **16 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0111/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ CARMILÊNIO DA SILVA CAETANO**, matrícula nº 0000548, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos

termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/02/2026 a 20/03/2026.

Picuí-PB, 11 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4E90BB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **17 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0112/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALUÍSIO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 0000565, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/02/2026 a 22/03/2026.

Picuí-PB, 11 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:25D8C346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de março de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de março de 2022**, a cada dia 07 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **07 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0115/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ALLANA THAYS MACEDO BARROS**, matrícula nº 2017813, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ora a disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Picuí-PB, 11 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D889F84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de junho de 1998** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de junho de 1998**, a cada dia 01 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0113/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JUCILENE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 0000716, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/02/2026 a 20/03/2026.

Picuí-PB, 11 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:445422F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 23 de janeiro de 2008**, a cada dia 23 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **23 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0110/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANCHIETA DANTAS**, matrícula nº 0065017, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/02/2026 a 24/03/2026.

Picuí-PB, 11 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:DCF541DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO JARDIM ETELVINA, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N° 1091593-27 – SICONV N° 953316/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por meio do **Contrato n.º 00076/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00010/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00010/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00076/2024. **VALOR: 185.477,38 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) equivalente a 24,78%**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo **Secretário Sóstenes Murilo Melo de Oliveira** e **PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA–** CNPJ N° 48.689.689/0001-07
ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A97B57BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional para prestação de serviço de mão de obra especializada em elétrica/encanador para dar assistência aos diversos sistemas de abastecimento d'água da zona rural e urbana, e contratação de profissional para prestação de serviço de mão de obra especializada de pedreiro para manutenção dos prédios públicos do município de Poço Dantas–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 12 de Fevereiro de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:1BE57EFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 001 DE 11 DE FEVEREIRO 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO ANO DE 2025 PARA O ANO DE 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, instituído pela Lei Municipal N°1.765/2016 Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução MDS n° 36/2014 – Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 – Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências); e

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB – CMAS realizada no dia 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° -APROVAR a Reprogramação de Saldos dos Recursos Federal, Estadual e Municipal não executados no ano de 2025 para serem utilizados no ano de 2026.Conforme contas descritas abaixo com saldo em 31/12/2025:

Conta 25.521-1, Proteção Básica, R$: 62.691,77 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos);

Conta 26.690-6, Proteção Especial, R$: 28.558,05 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos);

Conta 26.173-4, Criança Feliz, R$: 70.138,70 (setenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos);

Conta 26.082-7, Fundo Municipal de Assistência Social – Benefício Eventual, R$: 30.678,58 (trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

Conta 25.501-7, ACESUAS, R$: 51,21 (cinquenta e um reais e vinte e um centavos);

Conta 25.503-3, BPC ESCOLA, R$: 1.545,49 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

Conta 25.510-6, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF, R$: 74.019,90 (setenta e quatro mil, dezenove reais e noventa centavos);

Conta 26.516-5, Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS POMBAL, R$: 14,42 (quatorze reais e quarente e dois centavos);

Conta 27.975-7, Cofinanciamento Estadual – Proteção Básica, R$: 78,79 (setenta e oito reais e setenta e nove centavos);

Conta 25.451-7, Cofinanciamento Estadual – Proteção Básica, R$: 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos);

Conta 27.980-3, Cofinanciamento Estadual – Proteção Especial, R$: 34.073,60 (trinta e quatro mil, setenta e três reais e sessenta centavos);

Conta 25.828-8, Cofinanciamento Estadual – Proteção Especial, R$: 3,04 (três reais e quatro centavos);

Conta 26.516-0, Cofinanciamento Estadual – Benefício Eventual, R$: 14,42 (quatorze reais e quarente e dois centavos);

Conta 27.985-4, Cofinanciamento Estadual – Benefício Eventual, R$: 19.860,74 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos);

Conta 29.803-4, Emenda SIGTV, R$: 507,11 (quinhentos e sete reais e onze centavos);

Conta 1814-7, Pombal PROCAD SUAS, R$: 13.237,77 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos);

Conta 1894-5, IGD Pombal, R$: 22.054,36 (vinte e dois mil, cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos); e

Conta 3161-5, SIGTV 251210120240001 GND3, R$: 1,07 (um real e sete centavos)

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2026.

KAMILLA DANTAS DE SOUSA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:18AAB3E4

CMAS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL/PB, EXERCÍCIO 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016.

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do CMAS em sua Seção I, Subseção I, Art.8º O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 2 (dois) dias para a convocação de reunião.

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do CMAS em sua Seção I, Subseção I, Art.8º, § 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS realizada em 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB do exercício 2026.

Art. 2º - As reuniões ordinárias ocorrerão conforme descritos abaixo:

JANEIRO 2026
DATA: 21.01.2026
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
HORÁRIO: 14H00

FEVEREIRO 2026
DATA: 20.02.2026
LOCAL: Setor do Cadastro Único, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
HORÁRIO: 10H00

MARÇO 2026
DATA: 26.03.2026
LOCAL: Centro de Educação Integral "Margarida Pereira da Silva" – CEMAR.
HORÁRIO: 14H00

ABRIL 2026
DATA: 30.04.2026
LOCAL: Centro de Desenvolvimento Integral "O Bom Samaritano" de Pombal/PB – CEDIBS. **HORÁRIO:** 14H00

MAIO 2026
DATA: 28.05.2026
LOCAL: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCFV.
HORÁRIO: 08H00

JUNHO 2026
DATA: 26.06.2026

LOCAL: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I "Casa Antônio de Oliveira Calado".
HORÁRIO: 08H00

JULHO 2026
DATA: 31.07.2026
LOCAL: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II "Casa José Alves Feitosa".
HORÁRIO: 08H00

AGOSTO 2026
DATA: 27.08.2026
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
HORÁRIO: 08H00

SETEMBRO 2026
DATA: 24.09.2026
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
HORÁRIO: 08H00

OUTUBRO 2026
DATA: 29.10.2026
LOCAL: Núcleo de Acolhimento à Crianças e Adolescentes de Pombal/PB - NACAP.
HORÁRIO: 08H00

NOVEMBRO 2026
DATA: 26.11.2026
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
HORÁRIO: 08H00

DEZEMBRO 2026
DATA: 30.12.2026
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
HORÁRIO: 08H00

Parágrafo Único – As datas, locais e horários das reuniões poderão sofrer alterações conforme necessidade dos Conselheiros de Assistência Social.

Art. 3° -Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2026.

Pombal/PB, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:8A4D3C50

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBSs DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB**.**

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes no Termo de Referência para resguardar o interesse público, a **DECISÃO DE REVOGAÇÃO** da DISPENSA Nº 003/2026.

Pombal-PB, 11 de fevereiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B0CADE23

GABINETE
EXTRATO ADITIVO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pombal, 31 de dezembro de 2025.

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 725/2022.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA 07-021 DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADO: JOÃO BOSCO RODRIGUES LEITE.
CPF: 754.255.054-34
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Onde se lê: VALOR ATUALIZADO: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).
Lê-se corretamente: VALOR ATUALIZADO: R$ 828,90 (Oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).
VALOR ADICIONADO: R$ 389,52 (Trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais).
Lê-se corretamente: VALOR TOTAL: R$ 9.946,80 (Nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II c/c 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Contratante

JOÃO BOSCO RODRIGUES LEITE
CPF: 754.255.054-34
Locador

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:12551B8F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0002/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0002/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00068
Data de Validade: 11/02/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	FRANCISCA BEZERRA DE SÁ
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO CANOA -ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	086.124.604-76
Coordenadas Geográficas	Latitude: 06° 56' 30,32" S / Longitude: 37° 54' 44,88" W
Atividade Licenciada:	SEMAM-DL-AGROPECUÁRIA-DISPENSA DE LICENÇA=PROJETO AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908 = AREA 1HA= L/ATV: SÍTIO CANOA -ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CONDICIONANTES	
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00068, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 11/02/2026

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 12/02/2026 10:51:28-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3838CF38

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0003/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0003/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0002
Data de Validade: 11/02/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	MARIA LUCIENE ALVES DOS SANTOS BANDEIRA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO TRINCHEIRAS -ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	053.406.634-85
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6º 41' 37,400" S / Longitude: 7º 50' 22,700" W
Atividade Licenciada:	SEMAM-DL-AGROPECUÁRIA-DISPENSA DE LICENÇA=PROJETO AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908 = AREA 1HA= L/ATV: SITIO TRINCHEIRAS, S/N- ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CONDICIONANTES	
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-0002, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 11/02/2026

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 12/02/2026 10:52:30-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FCFFEBD5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0004/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0004/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0003
Data de Validade: 11/02/2030

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	GILVAN LACERDA DOS SANTOS
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO CAMBOA -ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	977.361.474-34
Coordenadas Geográficas	Latitude: 06° 44' 05,79" S / Longitude: 37° 48' 25,01" W
Atividade Licenciada:	SEMAM-DL-AGROPECUÁRIA-DISPENSA DE LICENÇA=PROJETO AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908 = AREA 1HA= L/ATV: SITIO CAMBOA, S/N- ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CONDICIONANTES	
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-0003, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 11/02/2026

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 12/02/2026 10:53:20-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:96F4AF11

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0005/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0005/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0004
Data de Validade: 11/02/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	DIEGO DA SILVA QUEIROGA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO BOA VISTA -ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	071.128.024-07
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6º 47' 4,000"S / Longitude: 37º 53' 20,200" W
Atividade Licenciada:	SEMAM-DL-AGROPECUÁRIA-DISPENSA DE LICENÇA=PROJETO AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908 = AREA 1HA= L/ATV: SITIO BOA VISTA, S/N- ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CONDICIONANTES	
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-0004, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 11/02/2026

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 12/02/2026 10:54:12-0300

Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1AC2D958

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0007/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0007/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0006
Data de Validade: 11/02/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	FRANCIMAR FREIRES DE ALMEIDA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO BAMBURRAL -ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	081.918.174-97
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6° 43' 58,700" S / Longitude: 37° 51' 28,200" W
Atividade Licenciada:	SEMAM-DL-AGROPECUÁRIA-DISPENSA DE LICENÇA=PROJETO AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908 = AREA 1HA= L/ATV: SITIO BAMBURRAL, S/N- ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CONDICIONANTES	
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-0006, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 11/02/2026

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 12/02/2026 10:56:06-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:03FC20D1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 0006/2026LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 0006/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 0006/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-LP/LI-2026-0005
Data de Validade: 11/02/2028
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	GUN INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
Empreendimento	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO BOM SUCESSO, Nº 05, BLOCO 02, BR-230, SAÍDA PARA SOUSA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	34.118.121/0001-54
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°44'54" S / Longitude: 37°47'18" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO - CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS - CONFECÇÃO DE ROUPAS DE CAMA E MESA =COD 72.70.200 = AREA 600 M2
CONDICIONANTES	
1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM- CTM-LP/LI-2026-0005, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 11/02/2026

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 12/02/2026 10:55:07-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F95B74B6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - Nº 0008/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - Nº 0008/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-RLO-2026-0007
Data de Validade: 11/02/2028
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
Local da atividade Licenciada:	RUAS: GUTEMBERG PEREIRA BANDEIRA - T1, GUTEMBERG PEREIRA BANDEIRA - TII, FRANCISCO PEREIRA LUCENA FILHO, MARIA ROSICLER SALGADO BANDEIRA, PEDRO A. DE OLIVEIRA, JOAQUIM DE SOUSA FILHO, PEDRO RAIMUNDO DA SILVA, SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, PROJETADA 05 E PROJETADA 06 -ZONA URBANA DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	08.948.697/0001-39
Coordenadas Geográficas	LATITUDE: 06°45'40.64" S / LONGITUDE: 37°48'00.96" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - OBRAS VIÁRIAS-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS =COD 56.51.143= =L/ATV:DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS FRANCISCO PAULINO, NOVA VIDA, JANDUHY CARNEIRO E FRANCISCO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB= TOTALIZANDO 1.463,08 METROS DE EXTENSÃO.
CONDICIONANTES	
1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM- CTM-RLO-2026-0007, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 11/02/2026

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 12/02/2026 10:57:20-0300
Verifique em https://validar it. gov.br

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:16361311

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 0009/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 0009/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-LRO-2026-0008
Data de Validade: 11/02/2028
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	AUCIELLY DE SOUSA NOBRE MELO
Empreendimento	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
Local da atividade Licenciada:	ABDON PEREIRA DE QUEIROGA, Nº 10, SOLAR DAS OITICICAS, MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.
CPF/CNPJ	23.330.497/0001-01
Coordenadas Geográficas	LATITUDE: -6,774553 S / LONGITUDE: -37,799881 W
Atividade Licenciada:	SEMAM- LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - CENTROS DE EDUCAÇÃO-CENTROS EDUCACIONAIS=COD 48.66.333= AREA 435 M2
CONDICIONANTES	
1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM- CTM-LRO-2026-0008, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 11/02/2026

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 12/02/2026 10:58:08-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5FF4FD6C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **03 de março de 2026 às 15h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS)**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D4DC6BDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Lipe Lucena para realização de show artístico dentro das festividades do Carnaval do Município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIPE LUCENA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 61.908.736/0001-57 - R$ 160.000,00.
Princesa Isabel - PB, 11 de Fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026
OBJETO: Contratação do Artista Lipe Lucena para realização de show artístico dentro das festividades do Carnaval do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COIN010MEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ?P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 11/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00024/2026 - 11.02.26 - LIPE LUCENA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 61.908.736/0001-57 - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Princesa Isabel - PB, 11 de Fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO
– Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0B8A394B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponentes vencedores: 60.256.317 JEAN DE PAULO MOURA - R$ 31.980,00; 62.208.782 ELLISON DE LIMA SOARES - R$ 32.388,00; IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - R$ 646.608,00.

Princesa Isabel - PB, 09 de Fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. OBJETO: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 60.256.317 Jean de Paulo Moura. 62.208.782 Ellison de Lima Soares. Ihnove Servicos de Construcao e Transporte Escolar Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 09 de Fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F75D0B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Artistas para realização de shows artísticos dentro das festividades de Carnaval do Município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG - CNPJ: 11.470.807/0001-04 - R$ 36.000,00; EF PROMOCOES LTDA. - CNPJ: 46.637.770/0001-40 - R$ 60.000,00; LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 29.105.165/0001-00 - R$ 140.000,00; N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL - CNPJ: 23.226.695/0001-20 - R$ 150.000,00; PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - CNPJ: 11.422.741/0001-87 - R$ 80.000,00; RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ: 10.367.987/0001-30 - R$ 50.000,00; ROGERIO FERREIRA TERTO - CNPJ: 22.216.067/0001-09 - R$ 80.000,00; SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ: 26.154.321/0001-34 - R$ 80.000,00; V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.455.255/0001-02 - R$ 70.000,00; VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA - CNPJ: 30.670.635/0001-67 - R$ 60.000,00; ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA - CNPJ: 36.142.074/0001-00 - R$ 150.000,00.
Princesa Isabel - PB, 11 de Fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Artistas para realização de shows artísticos dentro das festividades de Carnaval do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COIN010MEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ?P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
VIGÊNCIA: até 02/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00009/2026 - 02.02.26 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ 10.367.987/0001-30 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); CT Nº 00010/2026 - 02.02.26 - PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - CNPJ 11.422.741/0001-87 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); CT Nº 00011/2026 - 02.02.26 - ROGERIO FERREIRA TERTO - CNPJ 22.216.067/0001-09 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); CT Nº 00012/2026 - 02.02.26 - N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL - CNPJ 23.226.695/0001-20 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); CT Nº 00013/2026 - 02.02.26 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ 26.154.321/0001-34 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); CT Nº 00014/2026 - 02.02.26 - LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 29.105.165/0001-00 - R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); CT Nº 00015/2026 - 02.02.26 - VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA - CNPJ 30.670.635/0001-67 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); CT Nº 00016/2026 - 02.02.26 - ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA - CNPJ 36.142.074/0001-00 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); CT Nº 00017/2026 - 02.02.26 - EF PROMOCOES LTDA. - CNPJ 46.637.770/0001-40 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); CT Nº 00018/2026 - 02.02.26 - V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA - CNPJ 47.455.255/0001-02 - R$ 70.000,00 (setenta mil reais); CT Nº 00020/2026 - 02.02.26 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - CNPJ 11.470.807/0001-04 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Princesa Isabel - PB, 11 de Fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO
– Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:70380807

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de Kits Escolares Completos, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ: **.***.250/0001-** - R$ 410.738,80. Santa Cecília - PB, 10 de Fevereiro de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:2E1855A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S–10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PETROSUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: **.***.689/0001-** - R$ 1.841.320,00.
Santa Cecília - PB, 11 de Fevereiro de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:71425F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Médico–Hospitalares e de Fisioterapia, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - R$ 20.889,00; BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA–EPP - R$ 6.200,00; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 24.718,00.
Santa Cecília - PB, 16 de Dezembro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:0633502A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S–10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 02.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 08.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 11/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00041/2026 - 11.02.26 - PETROSUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ **.***.689/0001-** - R$ 1.841.320,00 (milhão oitocentos e quarenta e mil e trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:DDA6B254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Kits Escolares Completos, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 98 12.365.5000.2010 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº124 12.361.0005. 2011 Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30% 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº140 12.361.0005.2017 – Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº191 12.365.5000. 2018 – Manutenção do Ensino Infantil–Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº200. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00040/2026 - 10.02.26 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ **.***.250/0001-** - R$ 410.738,80 (quatrocentos e dez mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:779DC066

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2026

DECRETO Nº 001/2026

DISPOE SOBRE O PONTO FACULTATI**V**O NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, NO PERIODO CARNAVALESCO, RESSALVADAS AS ATIVIDADES ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO que nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 será comemorado o Carnaval e, no dia 18 de fevereiro, a quarta-feira de cinzas,

Art. 1º- Decreta pontos facultativos nos órgãos do Poder Executivo Municipal nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026**, ressalvadas as atividades essenciais.

Art. 2º - Exclui-se desta previsão o expediente funcional nos órgãos cujos serviços urgentes, essenciais e contínuos não admitam paralisação como: SAMU, CEM – Centro de Especialidade Médica, Garagem e Limpeza Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:28D86F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2026- CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 061/2026

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Monitoramento e acompanhamento do Transporte Escolar no âmbito do Município de Santa Helena-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução dos serviços de transporte escolar no município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a qualidade, segurança e regularidade do transporte ofertado aos estudantes da rede pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Fica criada a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir pareceres sobre os serviços prestados.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:
I – ROSANGELA TAVARES DANTAS DE SOUZA – Presidente
II – DIEGO PEREIRA FERNANDES – Membro
III – MARIA DE LURDES QUARESMA DANTAS – Membro

Art. 3º Compete à Comissão:
I - Acompanhar a execução dos contratos de transporte escolar;
II - Verificar a regularidade da frota, condutores e rotas;
III - Registrar ocorrências e apresentar relatórios periódicos;
IV- Sugerir melhorias para o serviço.

Art. 4° A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena-PB, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:3AC16808

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **CONSTRUTORA IF LTDA – CNPJ Nº 10.271.420/0001-66 – com sede na Rua Engenheiro Lourival Andrade, 06, Bodocongo, Campina Grande - PB. Objeto:** contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aeradora de no mínimo 14 (quatorze) discos, para o corte de terras, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, para o período previsto de doze meses, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aeradora. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais),** Ratificação em: 11/02/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0FBCD59A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **002/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aeradora de no mínimo 14 (quatorze) discos, para o corte de terras, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, para o período previsto de doze meses, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aeradora, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **CONSTRUTORA IF LTDA – CNPJ Nº 10.271.420/0001-66 – com sede na Rua Engenheiro Lourival Andrade, 06, Bodocongo, Campina Grande - PB, com valor global de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 11 de fevereiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:33F0F66F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 023/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 023/2026, que foram declaradas **VENCEDORA** o licitante: **AFA ENGENHARIA LTDA - AFA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 61.494.889/0001-03, com sede na Avenida Bananeiras, 361, sala 107 cxpst 849, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-170, com valor global de R$ 127.906,09 (cento e vinte e sete mil e novecentos e seis reais e nove centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura dos respectivos termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 11 de fevereiro de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:401AEC73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

OBJETO: Reforma e ampliação das escolas E.M.E.I.F BALSAMO, E.M.E.I.F PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESCOLA PADRE ANCHIETA E CRECHE ESMERINA TEOTONIO DOS SANTOS, localizadas no município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **AFA ENGENHARIA LTDA - AFA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 61.494.889/0001-03, com sede na Avenida Bananeiras, 361, sala 107 cxpst 849, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-170.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 127.906,09 (cento e vinte e sete mil e novecentos e seis reais e nove centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8B400C23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **AFA ENGENHARIA LTDA - AFA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 61.494.889/0001-03, com sede na Avenida Bananeiras, 361, sala 107 cxpst 849, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-170. Objeto:** reforma e ampliação das escolas E.M.E.I.F BALSAMO, E.M.E.I.F PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESCOLA PADRE ANCHIETA E CRECHE ESMERINA TEOTONIO DOS SANTOS, localizadas no município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 127.906,09 (cento e vinte e sete mil e novecentos e seis reais e nove centavos). Ratificação em: 11/02/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9B1251C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços na atividade de Mediador Pedagógico para a Secretária de Educação do município de São Bentinho, que serão contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade. Data e Local de apresentação da documentação: **até ás 11h:59min do dia 05/03/2026**, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho – PB, Edital: E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com;www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:73ADFD93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA Nº DV00012/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO A CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00012/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00067/2025 - 41.008.850 Marta Eleonora Pinto - CNPJ: 41.008.850/0001-13 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 17/02/2027. ASSINATURA: 11.02.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DEE5B14E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CENTROLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA; ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA e J A LUNA DA SILVA LABORATÓRIO. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
São Francisco - PB, 12 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5CD0FE39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00248/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00112/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, inscrito no CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

CONTRATADA: MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.094.999/0001-09.

OBJETO: Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo no Assentamento Sarapó e no Sítio Carrasquinha, Zona Rural do Município de São José da Lagoa Tapada/PB (Operação nº 939633/2022).

FUNDAMENTO DA EXTINÇÃO: Extinção unilateral do contrato pela Administração Pública, devidamente motivada, em razão da inexecução total do objeto contratual, tendo em vista que a empresa contratada não iniciou a execução dos serviços no prazo estabelecido, nem apresentou solicitação formal de prorrogação da vigência contratual. Consta dos autos que o Setor de Gestão de Contratos manteve contato telefônico com o representante legal da empresa, o qual manifestou expressamente a ausência de interesse na prorrogação do prazo contratual e na execução da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 115, 136, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusulas contratuais pertinentes à extinção do contrato por descumprimento das obrigações assumidas.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Encerrada em 18/09/2025, sem formalização de termo aditivo de prorrogação.

DATA DA EXTINÇÃO: 11 de fevereiro de 2026.

São José da Lagoa Tapada/PB, 12 de fevereiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:78921EE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00003/2026
OBJETO: Contratação de 01 (um) Carro Pipa para Abastecimento D'agua para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem do município de São José de Espinharas-PB.
RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: **ANNA PRISCILLA MEDEIROS DA COSTA, CPF N ° 083.557.294-39**, sediada na Rua Antônio Gomes, s/n, Centro, São José de Espinharas/PB, com o valor total de R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), vencendo no seguinte item: 01.
São José de Espinharas-PB, 11 de fevereiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 10301/2025
ORIGEM: DISPENSA N° 00003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, CNPJ N° 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: ANNA PRISCILLA MEDEIROS DA COSTA, CPF N ° 083.557.294-39
OBJETO: Contratação de 01 (um) Carro Pipa para Abastecimento D'agua para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem do município de São José de Espinharas-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) mês.
DATA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026 – LEI Nº 14.133/21
A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026, que tem como objeto: a Contratação de escritório de advocacia visando a defesa do Município nas ações que versam sobre a execução de convênios públicos através da competente ação para suspensão de inadimplências bem como nas demandas que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5° Região com todas as medidas judiciais cabíveis conforme o caso, para o município de São José de Espinharas/PB, em favor de: **ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA — CNPJ N° 27.070.702/0001-06**, com o valor global ofertado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e um valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
São José de Espinharas-PB, 11 de fevereiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20101/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026- Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia visando a defesa do Município nas ações que versam sobre a execução de convênios públicos através da competente ação para suspensão de inadimplências bem como nas demandas que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5° Região com todas as medidas judiciais cabíveis conforme o caso, para o município de São José de Espinharas/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ n° 08.882.730/0001-75, e a empresa
ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA — CNPJ N° 27.070.702/0001-06.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com um valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
São José de Espinharas - PB, 12 de fevereiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:D7EC6E17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00001/2026 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração

à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2026 do município de São José do Bonfim/ PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ: 27.117.059/0001-98, valor: R$ 62.996 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).
São José do Bonfim-PB, 11 de fevereiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:181A3AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10101/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2026 do município de São José do Bonfim/ PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, e a empresa: 1- EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ: 27.117.059/0001-98.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 392 1023 2052 Promoção de Eventos Culturais (Festividades Juninas e outros eventos); 13 122 1032 2126 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura; 13 392 1032 2160 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA AÇÕES DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 62.996 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

São José do Bonfim/PB, 12 de Fevereiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:5FE89278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 1002 2047 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 000672 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00012/2026 - 11.02.26 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ 12.067.109/0001-25 - R$ 39.980,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6EA6E13E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 094/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida no art.67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria PMSJT/GCPE Nº 023/2026 que "dispõe sobre o deferimento de pedido para cessão de servidor à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, e dá outras providências",
RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR **CÍCERO JOSENALDO ALVES DE LIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) 991.352.724-49 e Doc. Identidade nº. 1.626.532 SSP-PB, para prover o cargo em comissão de Suporte Pedagógico (SP), com Lotação na Secretaria Municipal de Educação do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, nos termos da Lei Municipal 315/2010, de 02 de janeiro de 2010, e, nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal n.º. 386/2017, de 12 de maio do ano de 2017, tendo vigência até 05 de fevereiro de 2027, nos termos da portaria em epígrafe.
Art. 2º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:876BC6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 093/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 093/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MÔNICA VALERIA SILVA ARRUDA,** portador (a) do CPF sob o nº 065.126.914-82, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL**, nível DAI - CC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 09 de fevereiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1925F3D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios, abrangendo produtos de padaria e kits festas, destinados ao atendimento dos programas socioassistenciais voltados às famílias em situação de vulnerabilidade social. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Março de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 04 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 92001-4293.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5697DA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3728/2026 SAPÉ,12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma abaixo, em virtude do Carnaval 2026, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais:
I – Dias 16 à 18/02/2026 (segunda, terça e quarta-feira) – facultativos.

Art. 2º Os carros oficiais deverão ser recolhidos às suas repartições competentes no final do expediente dos dias 13 de fevereiro de 2026, sendo liberados uma hora antes dos expedientes do dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 12 de fevereiro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:3FB9E54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026 SAPÉ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora **AMANDA HELENA BANDEIRA DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II (Zona Urbana)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:4B3C3190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026 SAPÉ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora **JANIELI BARBOSA PEREIRA,** para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I (Zona Rural)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F1D43302

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
OBJETO: Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
DATA DA SESSAO: 16 de março de 2026, 08h00min, na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal, Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande - PB. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site http:// https://serragrande.pb.gov.br/licitacoes/, www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplserragrande@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min
Serra Grande, PB 12 de fevereiro de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno de Licitação/PMSG

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:F5044C95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGAO ELETRONICO 006/2025
CONTRATO 030/2025
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias municipais de Serra Grande - PB, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE - PB,
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e ARMAZEM RIBEIRÃO LTDA, CNPJ N 48.986.430/0001-50
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 030/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (12/02/2026) até 12/02/2027. Com valor para o ano de 2026 de R$ 8.374,00 (Oito mil trezentos e setenta e quatro reais), para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

SERRA GRANDE-PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:F896D52B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGAO ELETRONICO 006/2025
CONTRATO 032/2025
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias municipais de Serra Grande - PB, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE - PB,
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 13.207.326/0001-36
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 032/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (12/02/2026) até 12/02/2027. Com valor para o ano de 2026 de R$ 137.031,95 (Cento e trinta e sete mil trinta e um reais e noventa e cinco centavos), para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026
SERRA GRANDE-PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:80955571

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE 002/2025
CONTRATO 029/2025
OBJETO: Contratação de Contratação de empresa técnica especializada para prestar serviço Assessoria em Tributos Federais, para atender as necessidades do município de Serra Grande-PB, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE - PB,
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CNPJ Nº 11.083.424/0001-83
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 029/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (12/02/2026) até 12/02/2027. Com valor para o prazo de 12 (doze) meses de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026
SERRA GRANDE-PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:418318E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGAO ELETRONICO 006/2025
CONTRATO 031/2025
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias municipais de Serra Grande - PB, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE - PB,
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e PATRICIA VALENTIM DA SILVA BRITO-ME, CNPJ N 27.232.241/0001-12
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 031/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (12/02/2026) até 12/02/2027. Com valor para o ano de 2026 de R$ R$ 55.244,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais)., para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

SERRA GRANDE-PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:52BF96DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval constituem data tradicional no calendário de eventos culturais e turísticos do Brasil, servindo, sobretudo, para promover um maior enlace social e familiar do povo de Soledade;

CONSIDERANDO a programação festiva regional em comemoração a esta importante data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias 16, 17 E 18 de fevereiro 2026, em virtude das festividades tradicionais de Carnaval.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Municípios, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:EDCA326E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1062/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNIÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art.1 º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a cobertura de despesas destinadas a aquisição de 01 (um) Terreno, localizada na Rua José Farias de Aráujo, S/N, Gouveião, Soledade – PB, medindo 45 metros de frente por 40 metros de fundos, totalizando 1.800 (um mil e oitocentos) metros quadrados, com a seguinte coordena geográfica: Latitude: 7º 3`48.06`S – Longitude: 36º 21`22.51`O, destinado à Construção de uma Creche Municipal, modificando a Lei nº 1057/2025 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, a Lei nº 1056/2025 - PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e a Lei nº 1039/2025 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, que terá a seguinte classificação orçamentária:

2. 2006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.2024/1086 – AQIUISIÇÃO DE TERRENOS
44.90.61.01 Aquisição de Imóveis.....R$ 360.000,00

Fonte de Recursos: 540 Transferências do FUNDEB

Art. 2º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade (PB), 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0EBCA9E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1063/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o anexo II, da lei municipal n.º 675/2015, de 10 de março de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Anexo II, da Lei Municipal de n.º 675/2015, de 10 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II
LEI Nº 615/2015
Parte Permanente do Quadro de Pessoal
Cargos de Provimento Comissionado (CC)

Denominação do Cargo	Padrão Símbolo	Quant.	Valor Remuneração Mensal (R$)
Tesoureiro	**CC – CMVS 1**	**01**	R$ 4.500,00
Chefe de Gabinete da Presidência	**CC – CMVS 2**	**01**	R$ 1.621,00
Secretário de Apoio Parlamentar	**CC – CMVS 4**	**04**	R$ 1.621,00
Diretor de Arquivo	**CC – CMVS 5**	**01**	R$ 1.621,00
Diretor Geral	**CC-CMVS 6**	**01**	R$ 1.700,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade (PB), 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5978F438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2026, DE12 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, e ainda,

CONSIDERANDO o requerimento nº 041/2026, protocolado pela servidora **Rafaela Fernandes dos Santos** e;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica no dia 09 de fevereiro de 2026, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Rafaela Fernandes dos Santos**, sob matrícula nº **5022,** ocupante do cargo de **Cuidador**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias**,** de **15/10/2025** a **12/02/2026.**

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº **042/2025**, de 12 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:7B8531B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Catia Cilene Queiroz Fialho,** sob matrícula nº **1495,** ocupante do cargo de **Continuo,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **23/02/2026 a 15/03/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 12 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:E4121485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Rogério Marcio Ferreira Barreto,** sob matrícula nº **1484,** ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **23/02/2026 a 15/03/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 12 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:4B86643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Aline Francielly da Silva Brito Egito,** sob matrícula nº **3586,** ocupante do cargo de **Nutricionista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **23/02/2026 a 25/03/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 12 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:F41CCFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria José Oliveira de Melo Araújo,** sob matrícula nº **1234,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **19/02/2026 a 20/03/2026**, correspondente ao no ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 12 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:7CF59D35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 003/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada de Locação de 01 (um) veículo tipo misto utilitário, destinado para a Secretaria Municipal de Educação de Tavares/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BATISTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 60.000,00.

Tavares - PB, 12 de Fevereiro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE Nº 019/2026 DA DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada de Locação de 01 (um) veículo tipo misto utilitário, destinado para a Secretaria

Municipal de Educação de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600 Secretaria de Educação – 12 365 5000 5008 Manter o Ensino Fundamental – Outras Despesas 30% – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2028 Manter o Ens. Fundamental – Outras Despesas MDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2050 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 365 5000 5008 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil – MDE 25% – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 365 5000 5018 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2032 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e BATISTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 60.000,00.

Tavares - PB, 12 de Fevereiro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:49E3B8E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00017/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00017/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: **.***.608/0001-** - R$ 224.985,00.
Uiraúna - PB, 12 de Fevereiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00017/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 2l Engenharia e Projetos Ltda - CNPJ **.***.608/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 12 de Fevereiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:674F64D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00018/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00018/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de conclusão da Praça Pública localizada no Distrito de Vazante, zona rural do Município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: **.***.608/0001-** - R$ 147.000,00.

Uiraúna - PB, 12 de Fevereiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00018/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de conclusão da Praça Pública localizada no Distrito de Vazante, zona rural do Município de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 2l Engenharia e Projetos Ltda - CNPJ **.***.608/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 12 de Fevereiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9764AEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa para locação de veículo automotor do tipo utilitário, de porte médio/grande, com capacidade mínima para até 7 ocupantes, motorização a diesel, desempenho compatível com uso urbano e rural, destinado ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e de representação oficial do Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna/PB Contratação de empresa para locação de veículo

automotor do tipo utilitário, de porte médio/grande, com capacidade mínima para até 7 ocupan; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DUARTE & MARTINS LTDA - CNPJ: **.***.590/0001-** - R$ 116.280,00.
Uiraúna - PB, 12 de Fevereiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo automotor do tipo utilitário, de porte médio/grande, com capacidade mínima para até 7 ocupantes, motorização a diesel, desempenho compatível com uso urbano e rural, destinado ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e de representação oficial do Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna/PB Contratação de empresa para locação de veículo automotor do tipo utilitário, de porte médio/grande, com capacidade mínima para até 7 ocupan. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Duarte & Martins Ltda - CNPJ **.***.590/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.

Uiraúna - PB, 12 de Fevereiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:388F02E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Constitui objeto da presente contratação a adesão à Ata de Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 1.225.443,00.

Uiraúna - PB, 12 de Fevereiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a adesão à Ata de Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00005/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90049/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Cajazeiras. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO; 04 121 1008 2004 MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO; 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 000095 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO; 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO; 000398 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO; 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO; 000567 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS; 000593 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS; 000600 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00031/2026 - 12.02.26 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 1.225.443,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:82A115A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0035/2026/PMU-GP

Autoriza a cessão do servidor público municipal Francisco Gilmar Moreira Vieira Filho para o Ministério Público Estadual, na Promotoria de Justiça de Uiraúna-PB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a requisição do Ministério Público Estadual, por intermédio da Promotoria de Justiça de Uiraúna-PB, acerca da cessão de servidor público municipal para aquele ente público;

RESOLVE:
Art. 1° Ceder, sem ônus para o Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça de Uiraúna-PB, o servidor público municipal **FRANCISCO GILMAR MOREIRA VIEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 057.616.734-79 e no RG nº 3.075.634 SSP/PB, ocupante do cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça de Uiraúna-PB, não arcará com o pagamento da remuneração do servidor cedido.
Art. 2º A presente cessão vigorará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovada mediante novo pedido formal do órgão cessionário e análise da Administração Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 02 de fevereiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:ECB6AC66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: **SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, COM ESTRUTURA PARA DISPONIBILIZAR VÁRIOS TIPOS DE CONSULTAS E EXAMES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 23:59 horas do dia 02 de Março de 2026, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Salgado de São Felix - PB, 11 de Fevereiro de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5EC94198

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS						
E-mail: sup.foguete@gmail.com / Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465						
Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00						
Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CANUDO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, SANFONADO, NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 100 Unidades.	STRAWPLAST	120	Pacote	R$ 3,10	R$ 372,00
4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, COM PADRÃO DE 1° QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO NA COR BRANCA, PACOTE COM 100	COPOBRAS	23000	Pacote	R$ 3,35	R$ 77.050,00
8	FACA DESCARTÁVEL BRANCA PARA REFEIÇÃO, PADRÃO DE 1° QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, PACOTE COM 50 Unidades	STRAWPLAST	900	Pacote	R$ 2,65	R$ 2.385,00
12	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO COM PADRÃO DE 1° QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, PACOTE COM 50 Unidades	STRAWPLAST	3000	Pacote	R$ 2,59	R$ 7.770,00
15	PALITO DE DENTE, MATERIAL: MADEIRA. CAIXINHA COM 100 Unidades.	GABOARDI	500	Caixa	R$ 0,65	R$ 325,00
18	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	VABENE	800	Unidade	R$ 5,62	R$ 4.496,00
20	PRATO DESCARTAVEL; DE POLIESTILENO ATOXICO; COM DIAMETRO MINIMO DE 15 CM; E PROFUNDIDADE MINIMA DE 4,5 CM; NA COR BRANCA; PACOTE COM 10 Unidades	CRISTACOPOS	10000	Pacote	R$ 0,95	R$ 9.500,00
22	SACO PLASTICO DESCARTAVEL P/ USO ODONTOLOGICO, DE POLIETILENO, PARA PROTECAO DE CANETA (TIPO GELADINHO/DIM DIM), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 23 CM, PACOTE C/ 1000 Unidade	SILVANI	1000	Pacote	R$ 12,90	R$ 12.900,00
24	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. EMBALAGEM COM 100 Pacote	DONAPACK	10000	Pacote	R$ 17,20	R$ 172.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 286.798,00**

VALOR GLOBAL: R$ 286.798,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

JOSE SANTOS NETO, CNPJ: 26.862.173/0001-02, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: casiolira@hotmail.com / Telefone: (83) 99672-8080						
Representante Legal: CASSIO FERNANDO DE SOUZA LIRA - 694.298.554-68						
Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	BALÃO PARA DECORAÇÃO, FORMATO REDONDO, DE SOPRAR, N.7, CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 50 Unidades	PICPIC	500	Pacote	R$ 5,70	R$ 2.850,00
3	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA,1º QUALIDADE, APLICAÇÃO PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 Unidades	CROPAC	3000	Pacote	R$ 2,50	R$ 7.500,00
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, COM PADRÃO DE 1° QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO NA COR BRANCA, PACOTE COM 100	CRISTALCOPO	3500	Pacote	R$ 1,80	R$ 6.300,00
6	PRATO TIPO CUMBUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO REDONDA NA COR BRANCA COM 15 CM, PACOTE COM 10 Unidades	CRISTALCOPO	10000	Pacote	R$ 1,00	R$ 10.000,00
7	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, Nº8 - CAIXA COM 100 Unidades	TERMOPRATA	850	Caixa	R$ 30,85	R$ 26.222,50
9	FILME PARA EMBALAGEM; EM PVC; ADERENTE E FLEXIVEL; PARA VEDACAO DE EMBALAGEM; TERMOPLASTICO; INODORO; TRANSPARENTE; INCOLOR; RESISTENCIA A UMIDADE E CALOR; MEDINDO 28 CM DE LARGURA; APRESENTADA EM ROLO COM 30 M	GUAROFILME	2000	Unidade	R$ 2,85	R$ 5.700,00
10	FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (N°103) CAIXA COM 30 Unidades	MELITA	100	Caixa	R$ 3,50	R$ 350,00
11	FORMINHA PARA DOCES, Nº 5, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100	CONFESTA	100	Pacote	R$ 1,30	R$ 130,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 22X23CM, PACOTE COM 50 FOLHAS	REVENA	5000	Pacote	R$ 1,20	R$ 6.000,00
17	PALITO PARA SORVETE DE MADEIRA. LARGURA: 1 CM, ALTURA EM MÉDIA 11,5CM ESPESSURA DE 2MM. PACTOTE COM 100	THEOTO	100	Pacote	R$ 3,80	R$ 380,00
21	PRATO DESCARTAVEL; DE POLIESTIRENO ATOXICO, REDONDO; COM DIAMETRO MINIMO DE 210MM; E PROFUNDIDADE MINIMA DE 10 MM; NA COR BRANCA, RASO, PARA CHURRASCO, REFEICAO, FESTA; SEM DIVISAO, SEM TAMPA; PACOTE COM 10 Unidades	CRISTALCOPO	5000	Pacote	R$ 2,10	R$ 10.500,00
23	SACO DE PAPEL BRANCO LANCHE PIPOCA SACO PAPEL PARA PIPOCA -11 CM X 15 CM 500 Unidades	CHIARA	100	Pacote	R$ 14,50	R$ 1.450,00
25	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. EMBALAGEM COM 100 Pacote	DOKAPACK	2300	Pacote	R$ 4,50	R$ 10.350,00
26	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. EMBALAGEM COM 100 Pacote	DOKAPACK	2300	Pacote	R$ 5,65	R$ 12.995,00
27	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. EMBALAGEM COM 100 Pacote	DOKAPACK	2300	Pacote	R$ 7,80	R$ 17.940,00
28	SACO PLÁSTICO HOT DOG CACHORRO QUENTE TAMANHO 120MMX200MM PACOTE COM 1000.	DOKAPACK	100	Pacote	R$ 15,80	R$ 1.580,00
30	SACOLA; EM POLIETILENO; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MINIMO 5 KG; MEDINDO (60 X 80)CM (L X A), EMBALAGEM OU FARDO COM 5KG.	DOKAPACK	300	Fardo	R$ 53,00	R$ 15.900,00
31	SACOLAS 20X30 - BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE VIRGEM - 500 Unidades CADA BOBINA	DOKAPACK	600	Rolo	R$ 14,50	R$ 8.700,00
32	SACOLAS 30X40 - BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE VIRGEM - 500 Unidades CADA BOBINA	DOKAPACK	600	Rolo	R$ 19,90	R$ 11.940,00
33	SACOLAS 40X60 - BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE VIRGEM - ROLO COM 500 Unidades CADA BOBINA	DOKAPACK	600	Rolo	R$ 23,00	R$ 13.800,00
34	SACOLAS 50X70 - BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE VIRGEM - ROLO COM 400 Unidades CADA BOBINA	DOKAPACK	500	Rolo	R$ 36,00	R$ 18.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 188.587,50**

VALOR GLOBAL: R$ 188.587,50 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUINHECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:11.050.568/0001-33, Tipo de Empresa: DEMAIS

E-mail: mlrepresentacao123@gmail.com / Telefone: (83) 98654-5736

Representante Legal: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - 011.174.574-86

Endereço: AV CIDADE DO RECIFE, CENTRO, MONTEIRO/PB, 58.500-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	MARMITEX DE ISOPOR EPS; POTE COM TAMPA DIM. 187X56MM; CAPACIDADE DE 750 ML. PACOTE COM 100 Unidades	ULTRA	1000	Caixa	R$ 31,44	R$ 31.440,00
16	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO DE 25CM, PACOTE COM 50 Unidades	TALGE	500	Pacote	R$ 2,18	R$ 1.090,00
19	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO	TECFILME	200	Unidade	R$ 23,55	R$ 4.710,00
29	SACO PLÁSTICO PP, TRANSPARENTE TAMANHO 40X60 - EMBALAGEM COM 1KG	DONAPACK	100	Quilo	R$ 17,39	R$ 1.739,00
35	SACOLAS LISAS DE ALTA DENSIDADE NA COR BRANCA, REFORÇADA, RECICLADA, TAMANHO 60X80 (G) - EMBALAGEM COM 1KG.	REPLASTIL	500	Pacote	R$ 12,00	R$ 6.000,00
36	SACOLAS LISAS DE ALTA DENSIDADE NA COR BRANCA, REFORÇADA, RECICLADA, TAMANHO MÉDIO 30X40 (M) - PACOTE COM 1000 Unidades	REPLASTIL	650	Pacote	R$ 25,21	R$ 16.386,50
37	SACOLAS LISAS DE ALTA DENSIDADE NA COR BRANCA, REFORÇADA, RECICLADA, TAMANHO 50X70 (M) - EMBALAGEM COM 1KG.	REPLASTIL	500	Pacote	R$ 12,00	R$ 6.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 67.365,50**

VALOR GLOBAL: R$ 67.365,50 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.

JOSE SANTOS NETO.
CNPJ: 26.862.173/0001-02.

JTA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ:11.050.568/0001-33.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5FC931FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO: CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO, CNPJ: 27.014.762/0001-01, Tipo de Empresa: DEMAIS
E-mail: auxfinanceirogpsandrofilho@hotmail.com / Telefone: (83) 99924-7205
Representante Legal: SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO - 062.130.434-46
Endereço: Rua Irineu Joffily, SANTO ANTONIO, Patos/PB, 58.701-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO DO TIPO CP II-E-32, DE PRIMEIRA LINHA NA COR CINZA DE SECAGEM RÁPIDA; ACABAMENTO UNIFORME E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SACO 50 KG PADRÃO DE QUALIDADE: MONTES CLAROS, NACIONAL, POTY QUE SEJA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MIZU	10000	SACO	R$ 39 ,50	R$ 395.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 395.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 11 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO.
CNPJ: 27.014.762/0001-01.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:2F68C336

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º RP 60019/20256

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 00019/2025.
Aos 12/02/2026, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Capitão Antônio Leite, N.º 63 Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Sr. Edilson Pereira de Oliveira, Prefeito, CPF nº 141.183.004-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94.Vejamos a seguir:

Vencedor: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda-EPP, CNPJ: 54.322.844/0001-88, Rua: 434, N.º 1603 (Casa 01), Bairro: Morretes, CEP: 88.220-000, Cidade: Itapema-SC. E-mail: itapemedadm@gmail.com, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
25	Autoclave horizontal, digital 13 litros com manometro - Marcador de pressão	Alt	Un	2	3.845,00	7.690,00
198	Micro motor intra com refrigeração - Acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado em alumínio, cromado.	Kovodak	Un	10	170,00	1.700,00
TOTAL R$						**9.390,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame a pessoa jurídica: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda-EPP, CNPJ: 54.322.844/0001-88, Rua: 434, N.º 1603 (Casa 01), Bairro: Morretes, CEP: 88.220-000, Cidade: Itapema-SC, com o valor total de R$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais), referente aos itens: 25 e 198.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal de Coremas
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela Contratante

Itapemed Importadora e Exp. de Equip. Hosp. LTDA-EPP
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG –
CPF: 957.968.000-00
Pela Contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FB09949F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º RP 20019/20256

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico Nº 00019/2025.
Aos 12/02/2026, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Capitão Antônio Leite, N.º 63 Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Sr. Edilson Pereira de Oliveira, Prefeito, CPF nº 141.183.004-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94.Vejamos a seguir:

Vencedor: Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, Rua: Odon Bezerra, N.º 16, Bairro: Centro, CEP: 58.800-130, Cidade: Sousa-PB. E-mail: od.ontomed@hotmail.com, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
4	Afastador labial expandex.	Maquira	Un	40	7,57	302,80
10	Agulha gengival descartável 30 g curta cx c/100. Lacrada com selo de segurança.	Sr	Un	100	22,95	2.295,00
22	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio- Em aço inoxidável.	Uni--O	Un	10	6,95	69,50
24	Aspirador cirúrgico vácuo e sugadora de sangue e saliva para procedimentos odontológicos, frasco coletor com tampa de borracha, com acoplamento de válvula, pedestal, com capacidade para 3l, bivolt.	Nsr	Un	3	2.060,00	6.180,00
30	Bicarbonato de sódio abrasivo de alta pureza, granulometria super fina, com registro na anvisa.	Af brasil	Un	50	6,89	344,50
31	Bomba a vácuo cirúrgica aspiradora de sangue e secreção com capacidade de 1 litro.	Nevoni	Un	4	418,00	1.672,00
41	Brócas de alta rotação diamantada nº 1013 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,59	1.554,00
42	Brócas de alta rotação diamantada nº 1014 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,56	1.536,00
44	Brócas de alta rotação diamantada nº 1026 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,45	1.470,00
46	Brócas de alta rotação diamantada nº 1028 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,28	1.368,00
47	Brócas de alta rotação diamantada nº 1029 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,29	1.374,00
50	Brócas de alta rotação diamantada nº 2135f - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,28	1.368,00

51	Brócas de alta rotação diamantada nº 2200 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,49	1.494,00
52	Brócas de alta rotação diamantada nº 3098 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,29	1.374,00
53	Brócas de alta rotação diamantada nº 3113f - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,49	1.494,00
60	Brócas de alta rotação diamantada nº 3145 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,29	1.374,00
74	Calcadores em aço inoxidável.	Uni-O	Un	10	6,03	60,30
77	Camara escura.	Essence dental	Un	10	269,00	2.690,00
93	Compressa de gaze 9 fios c/ 500 unidades.	Ultra textil	Un	100	10,49	1.049,00
102	Cureta periapical de lucas (cureta de alveolo).	Uni-O	Un	18	8,05	144,90
103	Curetas (colher de dentina).	Uni-O	Un	38	7,59	288,42
114	Espatula 7.	Uni-O	Un	2	7,45	14,90
116	Espátula para resina.	Uni-O	Un	20	7,89	157,80
120	Eugenol 20ml - Líquido de uso universal para preparações de cimentos e pastas com qualidade sedativa e antiseptica - Frasco com 10ml.	Iodontosul	Un	10	7,99	79,90
130	Fio dental - De poliamida com cera mineral e aroma, embalagem profissional com 100 metros.	Hillo	Un	500	2,29	1.145,00
138	Fluor p/ bocheco 0,05% com 500 ml.	Iodontosul	Un	80	10,50	840,00
155	Grampo para endodontia - Nº 200.	Ss white	Un	50	8,97	448,50
156	Grampo para endodontia - Nº 204.	Ss white	Un	50	8,99	449,50
157	Grampo para endodontia - Nº 206.	Ss white	Un	50	8,99	449,50
158	Grampo para endodontia - Nº 209.	Ss white	Un	50	8,99	449,50
159	Grampo para endodontia- Nº 211.	Ss white	Un	50	8,99	449,50
162	Guta percha protaper f1 - 25mm.	Mk life	Un	20	45,69	913,80
171	Irm - Liquido - Material restaurador intermediário -frascos 15m.	Iodontosul	Un	20	10,45	209,00
172	Irm - Po - Pó/polvo, material restaurador intermediário - Unidade 38g.	Iodontosul	Un	20	9,32	186,40
195	Máscara n95.	Fort flex	Un	200	0,51	102,00
199	Microbrush - Ponta flocada com micro cerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções.	Microdont	Un	35	8,50	297,50
200	Mini incubadora bivolt – Biotron.	2i	Un	10	129,00	1.290,00
203	Óculos de proteção - Anti-risco e anti imbaçante, lentes incolores.	Vale plast	Un	10	3,99	39,90
204	Óleo lubrificante de canetas de alta e baixa rotação.	Iodontosul	Un	40	13,99	559,60
206	Oxido de zinco - Pó 50g.	Iodontosul	Un	10	5,29	52,90
209	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m.	Hosp flex	Un	50	74,36	3.718,00
214	Papel para articulação (carbono) vermelho e azul com 12und.	Iodontosul	Un	50	3,99	199,50
217	Pasta profilática - Com fluor - Água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes.	Iodontosul	Un	20	4,59	91,80
222	Pinça adson – Golgran.	Uni-O	Un	20	16,39	327,80
223	Pinça clínica para algodão.	Uni-O	Un	100	6,99	699,00
224	Pinça com trava para endodontia.	6b	Un	5	35,97	179,85
225	Pinça odontológica.	Uni-O	Un	35	7,99	279,65
227	Pontas de papel absorventes - 1ª série.	Injecta	Un	10	26,99	269,90
228	Pontas de papel absorventes - 2ª série.	Injecta	Un	10	26,99	269,90
234	Pote dappen - Pote odontologico – Autoclavavel.	Maquira	Un	10	2,99	29,90
243	Resina autopolimerizavel - Pó e líquido - Para base de prótese dentária, aplicável à prótese total removível, prótese total fixa (sob-implante) e prótese parcial removível (ppr)- Cor – Incolor.	Triunfo	Un	10	45,00	450,00
244	Resina autopolimerizavel - Pó e líquido - Para base de prótese dentária, aplicável à prótese total removível, prótese total fixa (sob-implante) e prótese parcial removível (ppr)- Cor - Rosa.	Triunfo	Un	10	45,00	450,00
257	Resina opallis flow - Cor a3.	Maquira	Un	30	13,54	406,20
258	Resina termopolimarizável - Pó e líquido - Para base de prótese dentária, aplicável à prótese total removível, prótese total fixa (sob-implante) e prótese parcial removível (ppr)- Cor - Rosa.	Triunfo	Un	80	77,99	6.239,20
261	Roletes de algodão em rolos p/uso odontológico, boa absorção, macio, inodoro, compacto, cor branca, em pacotes com 100 roletes.	Max clean	Un	200	2,55	510,00
264	Selante de cicatriculas e fissuras	Iodontosul	Un	100	12,69	1.269,00
265	Seringa carpule - Instrumental cirurgico e odontologico.	Brasval	Un	70	39,95	2.796,50
272	Sonda exploradora para dentística	Uni-O	Un	35	7,55	264,25
273	Sugador de saliva (40un) descartável, atóxico, esteril, embalado em pacote com 40 unidades.	Max clean	Un	200	6,79	1.358,00
275	Taça de borracha para profilaxia.	Af brasil	Un	35	1,23	43,05
276	Tamboreu para limas.	Maquira	Un	15	21,47	322,05
278	Tesouras pequenas retas - Para cirurgia e retirada de pontos.	6b	Un	25	19,99	499,75
279	Tira de lixa aço - 4mm - Pacote com 12 unidades.	Iodontosul	Un	30	6,49	194,70
281	Tiras de poliester - Uso odontológico - Conteúdo 50unidades de 10x120x0,05mm.	Iodontosul	Un	15	1,95	29,25
282	Tricresol formalina - Para desinfecção de canal radicular - Frasco com 10ml.	Maquira	Un	30	10,75	322,50
TOTAL R$						**58.857,37**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame a pessoa jurídica: Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, Rua: Odon Bezerra, N.º 16, Bairro: Centro, CEP: 58.800-130, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 58.857,37 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, trinta e sete centavos), referente aos itens: 4, 10, 22, 24, 30, 31, 41, 42, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 60, 74, 77, 93, 102, 103, 114, 116, 120, 130, 138, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 171, 172, 195, 199, 200, 203, 204, 206, 209, 214, 217, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 234, 243, 244, 257, 258, 261, 264, 265, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 281 e 282.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal de Coremas
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela contratante

Odontomed Com. de Prod. Medico Hospitalares LTDA-ME
ANDRÉ LUNA DE LACENA –
CPF: 886.043.814-49
Pela contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2EB8A438

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º RP 70019/20256

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 00019/2025.
Aos 12/02/2026, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Capitão Antônio Leite, N.º 63 Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Sr. Edilson Pereira de Oliveira, Prefeito, CPF nº 141.183.004-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às

demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94.Vejamos a seguir:

Vencedor: JMC Saúde Distribuidora Atacadista de Material Odontológico Ltda-EPP, CNPJ: 56.101.294/0001-00, Rua: Quintino Bocaiúva, N.º 144, Bairro: Centro, CEP: 58.013-340, Cidade: João Pessoa-PB. E-mail: jmcsaudedistribuidora.adm@gmail.com, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
3	Adesivo single bond universal - 3m.	3m	Un	70	75,50	5.285,00
7	Água destilada - Embalagem 5litros.	Vulcano	Un	100	6,80	680,00
11	Agulha gengival descartavel 30 g longa cx c/100. Lacrada com selo de segurança.	Medix	Un	100	23,92	2.392,00
12	Álcool etilico hidratado liquido 70% - 1.	Vicpharma	Un	250	6,42	1.605,00
13	Alginato jeltrate plus tipo i - 454g.	Dentsply	Un	90	22,00	1.980,00
14	Algodão hidrolfilo 500g - Para absoção de líquidos, em assepsia, e emprocedimentos médicos e dentários.	Hilo	Un	40	10,00	400,00
15	Anestesico articaína com vaso 4% 1:100.000.	Dfl	Un	200	144,00	28.800,00
16	Anestesico articaina com vaso 4% 1:200.000.	Dfl	Un	200	135,00	27.000,00
17	Anestesico citanest 3% com octapressin (prilocaína / felipressina)	Dfl	Un	50	98,52	4.926,00
18	Anestesico lidocaína com felipressina 1:100.000.	Dfl	Un	70	100,00	7.000,00
19	Anestésico mepivacaína com vaso - Cloridrato de mepivacína + epinefrina 3%.	Dfl	Un	50	129,90	6.495,00
20	Anestesico mepivacaína s/vaso - Cloridrato de mepivacaína.	Dfl	Un	50	125,50	6.275,00
23	Arco plástico para endodontia.	Iodontosul	Un	5	8,50	42,50
26	Avental de chumbo para rx.	Csr	Un	3	500,00	1.500,00
27	Babador impermeavel branco.	Sugplus	Un	100	11,40	1.140,00
28	Bandejas inox - 22x9x1,5.	Cassiflex	Un	100	17,50	1.750,00
29	Barreira gengival blobo azul ou verde.	Af do brasil	Un	40	5,00	200,00
32	Broca endo z.	Microdont	Un	20	9,00	180,00
33	Broca zecrya - Haste longa.	Microdont	Un	20	9,00	180,00
34	Brocas carbide haste longa - Para caneta de alta rotação n° 702.	Microdont	Un	20	9,00	180,00
35	Brocas carbide n6 haste longa - Para caneta de alta rotação.	Microdont	Un	20	7,50	150,00
36	Brócas cirúrgicas n° 702- - Para peça de mão.	Microdont	Un	25	10,00	250,00
37	Brócas cirúrgicas n° 702- Haste longa - Para alta rotação.	Microdont	Un	50	9,00	450,00
38	Brócas cirúrgicas n° 703 - Haste longa - Para alta rotação.	Microdont	Un	50	9,00	450,00
39	Brócas cirúrgicas n° 703 - Para peça de mão.	Microdont	Un	5	9,00	45,00
40	Brócas de alta rotação diamantada nº 1012 - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
43	Brócas de alta rotação diamantada nº 1016 - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
45	Brócas de alta rotação diamantada nº 1027 - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
48	Brócas de alta rotação diamantada nº 1095 - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,69	1.614,00
55	Brócas de alta rotação diamantada nº 3118f - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
56	Brócas de alta rotação diamantada nº 3122f - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	7,80	4.680,00
61	Brócas de alta rotação diamantada nº 3146 - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	9,00	5.400,00
62	Brócas de alta rotação diamantada nº 3168f - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
63	Brócas de alta rotação diamantada nº 3203f - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	9,90	5.940,00
64	Brócas de alta rotação diamantada nº 3227f - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	3,45	2.070,00
65	Brócas de alta rotação diamantada nº 4141 - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
66	Brócas de alta rotação diamantada nº 4142 - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	9,50	5.700,00
67	Brócas de alta rotação multilaminada 283 fg 21mm - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	25,50	15.300,00
68	Brócas de alta rotação transmetal samurai - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	22,50	13.500,00
69	Brócas maxicut para desgaste em formato cilindrico (aço).	Microdont	Un	20	54,50	1.090,00
70	Brócas maxicut para desgaste em formato pera (aço).	Microdont	Un	20	51,10	1.022,00
72	Brunidores em aço inoxidável.	Cassiflex	Un	10	6,89	68,90
73	Cabo para espelho clinico.	Cassiflex	Un	100	3,85	385,00
80	Cera 07 - Parafinas - Caixa com 225grs.	Lysanda	Un	100	18,00	1.800,00
81	Cera 7 rosa lamina - 18 und lysandra.	Lysanda	Un	20	18,00	360,00
82	Cera utilidade - Caixa com 225 gramas.	Lysanda	Un	30	16,30	489,00
84	Cimento - Para obturação de canais radiculares – Pó.	Maquira	Un	20	9,70	194,00
85	Cimento cirurgico líquido.	Maquira	Un	20	15,85	317,00
88	Cimento fosfato – Líquido.	Maquira	Un	10	9,90	99,00
89	Cimento fosfato – Pó.	Maquira	Un	10	11,00	110,00
90	Cimento resinoso dual corpo duplo cor a1 – fgm.	Maquira	Un	10	51,50	515,00
91	Cimento resinoso dual corpo duplo cor a2 – fgm.	Maquira	Un	10	55,00	550,00
94	Condensador para endodontia em aço.	Cassiflex	Un	10	8,39	83,90
97	Conjunto de alavanca heidbrink adulto - Instrumentais inoxidáveis.	Cassiflex	Un	5	69,00	345,00
98	Conjunto de alavanca seldin adulto - Instrumentais inoxidáveis.	Cassiflex	Un	10	70,00	700,00
99	Conjunto de alavancas apical adulto-instrumentais inoxidáveis.	Cassiflex	Un	50	75,00	3.750,00
100	Conjunto de alavancas apical infantil - Instrumentais inoxidáveis.	Cassiflex	Un	50	65,00	3.250,00
101	Cunha para amalgama (cunha de madeira) - Cunhas interdentais anatômicas.	Af do brasil	Un	50	5,15	257,50
104	Dessensibilizante ultra ez - Embalagem com 4 unidades.	Af do brasil	Un	20	41,50	830,00
107	Disco de lixa praxis 1/2g - 30 unid tdv.	Tdv	Un	100	51,50	5.150,00
108	Edta trissódico 20ml - Para endodontia.	Af do brasil	Un	50	4,45	222,50
109	Endo ice spray.	Maquira	Un	40	27,50	1.100,00
110	Escala de cores de resina.	Dentsply	Un	5	225,00	1.125,00
111	Escova de robson – Plana.	Af do brasil	Un	65	1,14	74,10
113	Espaçador para endodontia embalagem contendo 6 unidades.	Mk life	Un	20	20,00	400,00
115	Espatula para gesso inox cabo plástico.	Cassiflex	Un	10	8,49	84,90
117	Espelho bucal - Material aço inoxidável, tipo plano, tamanho nº 5, uso odontológico, autoclavável, anti-embaçamento.	Af do brasil	Un	65	3,49	226,85
119	Eucaliptol 10 ml aprox., p/ remoção de obturação endodôntica, embalado individualmente.	Af do brasil	Un	10	6,50	65,00
122	Filme radiografico periapical - Adulto,embalagem com 150 unidades.	Kodak	Un	150	220,00	33.000,00
123	Filme radiografico periapical - Infantil,embalagem com 150 unidades.	Kodak	Un	100	245,00	24.500,00
124	Fio de sutura nylon 4.0 com agulha triangular de 2,0 cm e 3/8, embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	80	26,90	2.152,00
125	Fio de sutura nylon 5.0 com agulha triangular de 2,0cm e 3/8, embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	80	27,10	2.168,00
126	Fio de sutura nylon 6.0 com agulha triangular de 2,0cm e 3/8,embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	80	28,15	2.252,00
128	Fio de sutura seda nº 3-0, com agulha triangular 2,0cm e 3/8,embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	35	25,00	875,00
129	Fio de sutura seda nº 4-0, com agulha triangular 2,0cm e 3/8,embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	30	26,00	780,00

132	Fio retrator gengival n0.	Af do brasil	Un	10	16,35	163,50
134	Fita para autoclave de alta qualidade.	Ciex	Un	50	3,17	158,50
135	Fixador para rx periapical - 475ml.	Iodontosul	Un	100	8,00	800,00
136	Fluor em espuma fluor care.	Fgm	Un	200	26,50	5.300,00
137	Fluor em gel,embalagem com 200 ml.	Iodontosul	Un	200	4,00	800,00
139	Forceps adulto 1.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
140	Forceps adulto 150.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
141	Forceps adulto 151.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
142	Forceps adulto 16.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
143	Forceps adulto 17.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
144	Forceps adulto 18l.	Cassiflex	Un	50	52,00	2.600,00
145	Forceps adulto 18r.	Cassiflex	Un	50	54,00	2.700,00
146	Forceps adulto 69.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
147	Forceps infantil n° 01.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
148	Forceps infantil n° 44.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
149	Formocresol - 10ml.	Maquira	Un	50	11,00	550,00
150	Formol à 10% embalagem contendo um 1l.	Vicpharma	Un	50	18,00	900,00
152	Gesso pedra - Tipo ii - Pacote 2 kg.	Asfer	Un	500	11,50	5.750,00
153	Gesso pedra especial - Pacote 2kg.	Asfer	Un	300	41,50	12.450,00
154	Gorros - Pacote c/100.	Medix	Un	50	8,51	425,50
161	Guta percha em bastão (para endodontia) cx.	Tdk	Un	50	28,50	1.425,00
163	Guta percha protaper f2 – 25mm.	Tdk	Un	20	46,89	937,80
164	Guta percha protaper f3 – 25mm.	Tdk	Un	20	47,00	940,00
165	Hemostop sol 10ml.	Maquira	Un	20	10,99	219,80
166	Hidróxico de calcio pa - Pó - 10g.	Maquira	Un	10	4,50	45,00
168	Hydro c - Hidróxido de cálcio pasta - Conjunto contendo 1 pasta base 13grs e 1 catalizadora 11grs.	Maquira	Un	25	19,90	497,50
169	Indicador biologico bio - 24horas 10 und.	Maquira	Un	300	22,50	6.750,00
173	Isolantes para acrilicos - Líquido resina- Embalagem com 1 litro.	Iodontosul	Un	2	34,00	68,00
174	Kit de acabamento em resina acrílica.	Microdont	Un	10	48,50	485,00
175	Kit de brócas de alta para polimentos.	Microdont	Un	10	72,00	720,00
176	Kit de brocas siliconada para polimento em resina acrilicica.	Microdont	Un	10	31,50	315,00
178	Kit de modeiras total perfuradas - De plástico.	Cassiflex	Un	10	29,90	299,00
179	Kit de moldeiras total perfuradas – Metalicas.	Cassiflex	Un	10	59,90	599,00
180	Kit posicionador radiografico endo+esterilização química.	Maquira	Un	10	45,50	455,00
181	Lâmina de bisturi (100un) - Nº 11 e nº 16.	Medix	Un	5	22,00	110,00
182	Lamina de bisturi (100un) - Nº 12.	Medix	Un	30	22,00	660,00
183	Lamina de bisturi (100un) - Nº 15c.	Medix	Un	30	22,00	660,00
184	Lamparina com pavio.	Cassiflex	Un	2	8,91	17,82
188	Liquido de dakin - 1l.	Iodontosul	Un	10	5,99	59,90
190	Luva de látex para procedimento, descartavel, ambidestro, hipoalergenica - Tam g - Cx c/100 und.	Medix	Un	300	19,00	5.700,00
191	Luva de látex para procedimento, descartavel, ambidestro, hipoalergenica - Tam m - Cx c/100 und.	Medix	Un	300	19,00	5.700,00
192	Luva de látex para procedimento, descartavel, ambidestro, hipoalergenica - Tam p - Cx c/100 und.	Medix	Un	500	19,00	9.500,00
193	Luva de látex para procedimento, descartavel, ambidestro, hipoalergenica - Tam xp - Cx c/100 und.	Medix	Un	50	19,00	950,00
194	Luvas de plásticos descartaveis para colocar sobre a luva de procedimento.	Medix	Un	10	2,08	20,80
196	Máscara tripla camada - Caixa c/ 50 und.	Medix	Un	100	3,50	350,00
197	Matriz de aço inox - 0,5mm e 0,07mm 500mm aço inox.	Af do brasil	Un	20	1,12	22,40
201	Moldera de alumínio para moldagem tipo 4, 5 e 6.	Af do brasil	Un	50	9,43	471,50
205	Osteotomo (modelo roungeur) pequeno - Aço inoxidável.	Cassiflex	Un	10	150,00	1.500,00
207	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m.	Hospflex	Un	50	32,50	1.625,00
208	Papel grau cirúrgico 12cm x 100m.	Hospflex	Un	50	53,00	2.650,00
210	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m.	Hospflex	Un	50	71,50	3.575,00
211	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m.	Hospflex	Un	50	110,00	5.500,00
212	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m.	Hospflex	Un	50	125,00	6.250,00
213	Papel grau cirúrgico 8cm x 100m.	Hospflex	Un	50	35,00	1.750,00
229	Porta resina simples p 30 res cristal.	Cassiflex	Un	20	39,90	798,00
230	Porta-agulha.	Cassiflex	Un	20	28,50	570,00
231	Porta-matriz - Em aço inox.	Cassiflex	Un	70	18,50	1.295,00
232	Posicionador de radiografia.	Maquira	Un	30	45,50	1.365,00
233	Posicionador p/ rx adaptado para endodontia.	Maquira	Un	50	65,50	3.275,00
235	Pote paladon plástico.	Af do brasil	Un	10	19,32	193,20
236	Pote paladon vidro.	Af do brasil	Un	10	21,50	215,00
237	Protetor ocular fotopolimerizavel raquete.	Af do brasil	Un	10	41,00	410,00
238	Regua milimetrada calibradora.	Af do brasil	Un	10	51,50	515,00
239	Removedor de manchas - Frasco 30ml.	Iodontosul	Un	20	25,00	500,00
253	Resina fotopolimerizavel- Micro-hibrida - Bisnaga- Cor a1- Com 04 gramas - Z100 - 3m.	3m	Un	30	26,00	780,00
255	Resina opallis flow - Cor a1.	Maquira	Un	30	11,00	330,00
256	Resina opallis flow - Cor a2.	Maquira	Un	30	11,00	330,00
259	Resina termopolimerizavel - Pó e líquido - Para base de prótese dentária, aplicável à prótese total removível, prótese total fixa (sob-implante) e prótese parcial removível (ppr) - Cor – Incolor.	Vicril	Un	80	78,00	6.240,00
262	Saca-brocas.	Cassiflex	Un	20	31,00	620,00
263	Seladora para papel grau cirurgico.	Selamax	Un	20	200,00	4.000,00
266	Seringa descartavel 3ml c/ agulha.	Medix	Un	1000	23,09	23.090,00
267	Seringa para callen.	Cassiflex	Un	100	55,00	5.500,00
274	Sugador descartavel transparente.	Sugplus	Un	100	10,00	1.000,00
277	Tesouras pequenas curvas.	Cassiflex	Un	25	17,50	437,50
283	Vaselina solida 30g.	Af do brasil	Un	100	6,59	659,00
284	Verniz cavitário.	Af do brasil	Un	30	17,50	525,00
285	Verniz fluoretado.	Ss white	Un	20	19,00	380,00
TOTAL R$						**421.084,87**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame a pessoa jurídica: JMC Saúde Distribuidora Atacadista de Material Odontológico Ltda-EPP, CNPJ: 56.101.294/0001-00, Rua: Quintino Bocaiúva, N.º 144, Bairro: Centro, CEP: 58.013-340, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R$ 421.084,87 (quatrocentos e vinte e um mil, oitenta e quatro reais, oitenta sete centavos), referente aos itens: 3, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 48, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 80, 81, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 117, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 161, 164, 165, 166, 169, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 201, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 253, 255, 256, 259, 262, 263, 266, 267, 274, 277, 283, 284 e 285.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal De Coremas
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela Contratante

JMC Saúde Dist. Atac. de Mat. Odontológico LTDA-EPP

BEATRIZ LEITE COSTA –
CPF: 132.912.244-50
Pela Contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C62C1723

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00046/2026

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 0019/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, Rua: Odon Bezerra, N.º 16, Bairro: Centro, CEP: 58.800-130, Cidade: Sousa-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB, referente aos itens: 4, 10, 22, 24, 30, 31, 41, 42, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 60, 74, 77, 93, 102, 103, 114, 116, 120, 130, 138, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 171, 172, 195, 199, 200, 203, 204, 206, 209, 214, 217, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 234, 243, 244, 257, 258, 261, 264, 265, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 281 e 282.
Valor total contratado: R$ 58.857,37 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, trinta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
4	Afastador labial expandex.	Maquira	Un	40	7,57	302,80
10	Agulha gengival descartável 30 g curta cx c/100. Lacrada com selo de segurança.	Sr	Un	100	22,95	2.295,00
22	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio- Em aço inoxidável.	Uni-O	Un	10	6,95	69,50
24	Aspirador cirúrgico vácuo e sugadora de sangue e saliva para procedimentos odontológicos, frasco coletor com tampa de borracha, com acoplamento de válvula, pedestal, com capacidade para 3l, bivolt.	Nsr	Un	3	2.060,00	6.180,00
30	Bicarbonato de sódio abrasivo de alta pureza, granulometria super fina, com registro na anvisa.	Af brasil	Un	50	6,89	344,50
31	Bomba a vácuo cirúrgica aspiradora de sangue e secreção com capacidade de 1 litro.	Nevoni	Un	4	418,00	1.672,00
41	Brócas de alta rotação diamantada nº 1013 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,59	1.554,00
42	Brócas de alta rotação diamantada nº 1014 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,56	1.536,00
44	Brócas de alta rotação diamantada nº 1026 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,45	1.470,00
46	Brócas de alta rotação diamantada nº 1028 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,28	1.368,00
47	Brócas de alta rotação diamantada nº 1029 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,29	1.374,00
50	Brócas de alta rotação diamantada nº 2135f - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,28	1.368,00
51	Brócas de alta rotação diamantada nº 2200 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,49	1.494,00
52	Brócas de alta rotação diamantada nº 3098 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,29	1.374,00
53	Brócas de alta rotação diamantada nº 3113f - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,49	1.494,00
60	Brócas de alta rotação diamantada nº 3145 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	2,29	1.374,00
74	Calcadores em aço inoxidável.	Uni-O	Un	10	6,03	60,30
77	Camara escura.	Essence dental	Un	10	269,00	2.690,00
93	Compressa de gaze 9 fios c/ 500 unidades.	Ultra textil	Un	100	10,49	1.049,00
102	Cureta periapical de lucas (cureta de alveolo).	Uni-O	Un	18	8,05	144,90
103	Curetas (colher de dentina).	Uni-O	Un	38	7,59	288,42
114	Espatula 7.	Uni-O	Un	2	7,45	14,90
116	Espátula para resina.	Uni-O	Un	20	7,89	157,80
120	Eugenol 20ml - Líquido de uso universal para preparações de cimentos e pastas com qualidade sedativa e antiseptica - Frasco com 10ml.	Iodontosul	Un	10	7,99	79,90
130	Fio dental - De poliamida com cera mineral e aroma, embalagem profissional com 100 metros.	Hillo	Un	500	2,29	1.145,00
138	Fluor p/ bocheco 0,05% com 500 ml.	Iodontosul	Un	80	10,50	840,00
155	Grampo para endodontia - Nº 200.	Ss white	Un	50	8,97	448,50
156	Grampo para endodontia - Nº 204.	Ss white	Un	50	8,99	449,50
157	Grampo para endodontia - Nº 206.	Ss white	Un	50	8,99	449,50
158	Grampo para endodontia - Nº 209.	Ss white	Un	50	8,99	449,50
159	Grampo para endodontia- Nº 211.	Ss white	Un	50	8,99	449,50
162	Guta percha protaper f1 - 25mm.	Mk life	Un	20	45,69	913,80
171	Irm - Liquido - Material restaurador intermediário -frascos 15m.	Iodontosul	Un	20	10,45	209,00
172	Irm - Po - Pó/polvo, material restaurador intermediário - Unidade 38g.	Iodontosul	Un	20	9,32	186,40
195	Máscara n95.	Fort flex	Un	200	0,51	102,00
199	Microbrush - Ponta flocada com micro cerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções.	Microdont	Un	35	8,50	297,50
200	Mini incubadora bivolt – Biotron.	2i	Un	10	129,00	1.290,00
203	Óculos de proteção - Anti-risco e anti imbaçante, lentes incolores.	Vale plast	Un	10	3,99	39,90
204	Óleo lubrificante de canetas de alta e baixa rotação.	Iodontosul	Un	40	13,99	559,60
206	Oxido de zinco - Pó 50g.	Iodontosul	Un	10	5,29	52,90
209	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m.	Hosp flex	Un	50	74,36	3.718,00
214	Papel para articulação (carbono) vermelho e azul com 12und.	Iodontosul	Un	50	3,99	199,50
217	Pasta profilática - Com fluor - Água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes.	Iodontosul	Un	20	4,59	91,80
222	Pinça adson – Golgran.	Uni-O	Un	20	16,39	327,80
223	Pinça clínica para algodão.	Uni-O	Un	100	6,99	699,00
224	Pinça com trava para endodontia.	6b	Un	5	35,97	179,85
225	Pinça odontológica.	Uni-O	Un	35	7,99	279,65
227	Pontas de papel absorventes - 1ª série.	Injecta	Un	10	26,99	269,90
228	Pontas de papel absorventes - 2ª série.	Injecta	Un	10	26,99	269,90
234	Pote dappen - Pote odontologico – Autoclavavel.	Maquira	Un	10	2,99	29,90
243	Resina autopolimerizavel - Pó e líquido - Para base de prótese dentária, aplicável à prótese total removível, prótese total fixa (sob-implante) e prótese parcial removível (ppr)- Cor – Incolor.	Triunfo	Un	10	45,00	450,00
244	Resina autopolimerizavel - Pó e líquido - Para base de prótese dentária, aplicável à prótese total removível, prótese total fixa (sob-implante) e prótese parcial removível (ppr)- Cor - Rosa.	Triunfo	Un	10	45,00	450,00
257	Resina opallis flow - Cor a3.	Maquira	Un	30	13,54	406,20
258	Resina termopolimarizável - Pó e líquido - Para base de prótese dentária, aplicável à prótese total removível, prótese total fixa (sob-implante) e prótese parcial removível	Triunfo	Un	80	77,99	6.239,20

	(ppr)- Cor - Rosa.					
261	Roletes de algodão em rolos p/uso odontológico, boa absorção, macio, inodoro, compacto, cor branca, em pacotes com 100 roletes.	Max clean	Un	200	2,55	510,00
264	Selante de cicatriculas e fissuras	Iodontosul	Un	100	12,69	1.269,00
265	Seringa carpule - Instrumental cirurgico e odontologico.	Brasval	Un	70	39,95	2.796,50
272	Sonda exploradora para dentística	Uni-O	Un	35	7,55	264,25
273	Sugador de saliva (40un) descartável, atóxico, esteril, embalado em pacote com 40 unidades.	Max clean	Un	200	6,79	1.358,00
275	Taça de borracha para profilaxia.	Af brasil	Un	35	1,23	43,05
276	Tamboreu para limas.	Maquira	Un	15	21,47	322,05
278	Tesouras pequenas retas - Para cirurgia e retirada de pontos.	6b	Un	25	19,99	499,75
279	Tira de lixa aço - 4mm - Pacote com 12 unidades.	Iodontosul	Un	30	6,49	194,70
281	Tiras de poliester - Uso odontológico - Conteúdo 50unidades de 10x120x0,05mm.	Iodontosul	Un	15	1,95	29,25
282	Tricresol formalina - Para desinfecção de canal radicular - Frasco com 10ml.	Maquira	Un	30	10,75	322,50
TOTAL R$						**58.857,37**

Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde.
Unidade orçamentaria: 02.051 Fundo Municipal De Saúde.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. André Luna de Lacena (pela contratada).
Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B3C8A516

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00051/2026

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 0019/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: JMC Saúde Distribuidora Atacadista de Material Odontológico Ltda-EPP, CNPJ: 56.101.294/0001-00, Rua: Quintino Bocaiúva, N.º 144, Bairro: Centro, CEP: 58.013-340, Cidade: João Pessoa-PB.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB referente aos itens: 3, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 48, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 80, 81, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 117, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 161, 164, 165, 166, 169, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 201, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 253, 255, 256, 259, 262, 263, 266, 267, 274, 277, 283, 284 e 285.
Valor total contratado: R$ 421.084,87 (quatrocentos e vinte e um mil, oitenta e quatro reais, oitenta sete centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
3	Adesivo single bond universal - 3m.	3m	Un	70	75,50	5.285,00
7	Água destilada - Embalagem 5litros.	Vulcano	Un	100	6,80	680,00
11	Agulha gengival descartavel 30 g longa cx c/100. Lacrada com selo de segurança.	Medix	Un	100	23,92	2.392,00
12	Álcool etilico hidratado liquido 70% - 1.	Vicpharma	Un	250	6,42	1.605,00
13	Alginato jeltrate plus tipo i - 454g.	Dentsply	Un	90	22,00	1.980,00
14	Algodão hidrolfilo 500g - Para absoção de líquidos, em assepsia, e emprocedimentos médicos e dentários.	Hilo	Un	40	10,00	400,00
15	Anestesico articaína com vaso 4% 1:100.000.	Dfl	Un	200	144,00	28.800,00
16	Anestesico articaina com vaso 4% 1:200.000.	Dfl	Un	200	135,00	27.000,00
17	Anestesico citanest 3% com octapressin (prilocaína / felipprressina)	Dfl	Un	50	98,52	4.926,00
18	Anestesico lidocaína com felipressina 1:100.000.	Dfl	Un	70	100,00	7.000,00
19	Anestésico mepivacaína com vaso - Cloridrato de mepivacína + epinefrina 3%.	Dfl	Un	50	129,90	6.495,00
20	Anestesico mepivacaína s/vaso - Cloridrato de mepivacaína.	Dfl	Un	50	125,50	6.275,00
23	Arco plástico para endodontia.	Iodontosul	Un	5	8,50	42,50
26	Avental de chumbo para rx.	Csr	Un	3	500,00	1.500,00
27	Babador impermeavel branco.	Sugplus	Un	100	11,40	1.140,00
28	Bandejas inox - 22x9x1,5.	Cassiflex	Un	100	17,50	1.750,00
29	Barreira gengival blobo azul ou verde.	Af do brasil	Un	40	5,00	200,00
32	Broca endo z.	Microdont	Un	20	9,00	180,00
33	Broca zecrya - Haste longa.	Microdont	Un	20	9,00	180,00
34	Brocas carbide haste longa - Para caneta de alta rotação n° 702.	Microdont	Un	20	9,00	180,00
35	Brocas carbide n6 haste longa - Para caneta de alta rotação.	Microdont	Un	20	7,50	150,00
36	Brócas cirúrgicas n° 702- - Para peça de mão.	Microdont	Un	25	10,00	250,00
37	Brócas cirúrgicas n° 702- Haste longa - Para alta rotação.	Microdont	Un	50	9,00	450,00
38	Brócas cirúrgicas n° 703 - Haste longa - Para alta rotação.	Microdont	Un	50	9,00	450,00
39	Brócas cirúrgicas n° 703 - Para peça de mão.	Microdont	Un	5	9,00	45,00
40	Brócas de alta rotação diamantada nº 1012 - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
43	Brócas de alta rotação diamantada nº 1016 - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
45	Brócas de alta rotação diamantada nº 1027 - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
48	Brócas de alta rotação diamantada nº 1095 - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,69	1.614,00
55	Brócas de alta rotação diamantada nº 3118f - Boa qualidade.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
56	Brócas de alta rotação diamantada nº 3122f - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	7,80	4.680,00
61	Brócas de alta rotação diamantada nº 3146 - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	9,00	5.400,00
62	Brócas de alta rotação diamantada nº 3168f - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
63	Brócas de alta rotação diamantada nº 3203f - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	9,90	5.940,00
64	Brócas de alta rotação diamantada nº 3227f - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	3,45	2.070,00

65	Brócas de alta rotação diamantada nº 4141 - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	2,30	1.380,00
66	Brócas de alta rotação diamantada nº 4142 - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	9,50	5.700,00
67	Brócas de alta rotação multilaminada 283 fg 21mm - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	25,50	15.300,00
68	Brócas de alta rotação transmetal samurai - Boa qualidade -cx c/ 10 unidades.	Microdont	Un	600	22,50	13.500,00
69	Brócas maxicut para desgaste em formato cilindrico (aço).	Microdont	Un	20	54,50	1.090,00
70	Brócas maxicut para desgaste em formato pera (aço).	Microdont	Un	20	51,10	1.022,00
72	Brunidores em aço inoxidável.	Cassiflex	Un	10	6,89	68,90
73	Cabo para espelho clinico.	Cassiflex	Un	100	3,85	385,00
80	Cera 07 - Parafinas - Caixa com 225grs.	Lysanda	Un	100	18,00	1.800,00
81	Cera 7 rosa lamina - 18 und lysandra.	Lysanda	Un	20	18,00	360,00
82	Cera utilidade - Caixa com 225 gramas.	Lysanda	Un	30	16,30	489,00
84	Cimento - Para obturação de canais radiculares – Pó.	Maquira	Un	20	9,70	194,00
85	Cimento cirurgico líquido.	Maquira	Un	20	15,85	317,00
88	Cimento fosfato – Líquido.	Maquira	Un	10	9,90	99,00
89	Cimento fosfato – Pó.	Maquira	Un	10	11,00	110,00
90	Cimento resinoso dual corpo duplo cor a1 – fgm.	Maquira	Un	10	51,50	515,00
91	Cimento resinoso dual corpo duplo cor a2 – fgm.	Maquira	Un	10	55,00	550,00
94	Condensador para endodontia em aço.	Cassiflex	Un	10	8,39	83,90
97	Conjunto de alavanca heidbrink adulto - Instrumentais inoxidáveis.	Cassiflex	Un	5	69,00	345,00
98	Conjunto de alavanca seldin adulto - Instrumentais inoxidáveis.	Cassiflex	Un	10	70,00	700,00
99	Conjunto de alavancas apical adulto-instrumentais inoxidáveis.	Cassiflex	Un	50	75,00	3.750,00
100	Conjunto de alavancas apical infantil - Instrumentais inoxidáveis.	Cassiflex	Un	50	65,00	3.250,00
101	Cunha para amalgama (cunha de madeira) - Cunhas interdentais anatômicas.	Af do brasil	Un	50	5,15	257,50
104	Dessensibilizante ultra ez - Embalagem com 4 unidades.	Af do brasil	Un	20	41,50	830,00
107	Disco de lixa praxis 1/2g - 30 unid tdv.	Tdv	Un	100	51,50	5.150,00
108	Edta trissódico 20ml - Para endodontia.	Af do brasil	Un	50	4,45	222,50
109	Endo ice spray.	Maquira	Un	40	27,50	1.100,00
110	Escala de cores de resina.	Dentsply	Un	5	225,00	1.125,00
111	Escova de robson – Plana.	Af do brasil	Un	65	1,14	74,10
113	Espaçador para endodontia embalagem contendo 6 unidades.	Mk life	Un	20	20,00	400,00
115	Espatula para gesso inox cabo plástico.	Cassiflex	Un	10	8,49	84,90
117	Espelho bucal - Material aço inoxidável, tipo plano, tamanho nº 5, uso odontológico, autoclavável, anti-embaçamento.	Af do brasil	Un	65	3,49	226,85
119	Eucaliptol 10 ml aprox., p/ remoção de obturação endodôntica, embalado individualmente.	Af do brasil	Un	10	6,50	65,00
122	Filme radiografico periapical - Adulto,embalagem com 150 unidades.	Kodak	Un	150	220,00	33.000,00
123	Filme radiografico periapical - Infantil,embalagem com 150 unidades.	Kodak	Un	100	245,00	24.500,00
124	Fio de sutura nylon 4.0 com agulha triangular de 2,0 cm e 3/8, embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	80	26,90	2.152,00
125	Fio de sutura nylon 5.0 com agulha triangular de 2,0cm e 3/8, embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	80	27,10	2.168,00
126	Fio de sutura nylon 6.0 com agulha triangular de 2,0cm e 3/8,embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	80	28,15	2.252,00
128	Fio de sutura seda nº 3-0, com agulha triangular 2,0cm e 3/8,embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	35	25,00	875,00
129	Fio de sutura seda nº 4-0, com agulha triangular 2,0cm e 3/8,embalagem contendo 24 unidades.	Tera	Un	30	26,00	780,00
132	Fio retrator gengival n0.	Af do brasil	Un	10	16,35	163,50
134	Fita para autoclave de alta qualidade.	Ciex	Un	50	3,17	158,50
135	Fixador para rx periapical - 475ml.	Iodontosul	Un	100	8,00	800,00
136	Fluor em espuma fluor care.	Fgm	Un	200	26,50	5.300,00
137	Fluor em gel,embalagem com 200 ml.	Iodontosul	Un	200	4,00	800,00
139	Forceps adulto 1.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
140	Forceps adulto 150.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
141	Forceps adulto 151.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
142	Forceps adulto 16.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
143	Forceps adulto 17.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
144	Forceps adulto 18l.	Cassiflex	Un	50	52,00	2.600,00
145	Forceps adulto 18r.	Cassiflex	Un	50	54,00	2.700,00
146	Forceps adulto 69.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
147	Forceps infantil n° 01.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
148	Forceps infantil n° 44.	Cassiflex	Un	50	56,00	2.800,00
149	Formocresol - 10ml.	Maquira	Un	50	11,00	550,00
150	Formol à 10% embalagem contendo um 1l.	Vicpharma	Un	50	18,00	900,00
152	Gesso pedra - Tipo ii - Pacote 2 kg.	Asfer	Un	500	11,50	5.750,00
153	Gesso pedra especial - Pacote 2kg.	Asfer	Un	300	41,50	12.450,00
154	Gorros - Pacote c/100.	Medix	Un	50	8,51	425,50
161	Guta percha em bastão (para endodontia) cx.	Tdk	Un	50	28,50	1.425,00
163	Guta percha protaper f2 – 25mm.	Tdk	Un	20	46,89	937,80
164	Guta percha protaper f3 – 25mm.	Tdk	Un	20	47,00	940,00
165	Hemostop sol 10ml.	Maquira	Un	20	10,99	219,80
166	Hidróxico de calcio pa - Pó - 10g.	Maquira	Un	10	4,50	45,00
168	Hydro c - Hidróxido de cálcio pasta - Conjunto contendo 1 pasta base 13grs e 1 catalizadora 11grs.	Maquira	Un	25	19,90	497,50
169	Indicador biologico bio - 24horas 10 und.	Maquira	Un	300	22,50	6.750,00
173	Isolantes para acrilicos - Líquido resina- Embalagem com 1 litro.	Iodontosul	Un	2	34,00	68,00
174	Kit de acabamento em resina acrílica.	Microdont	Un	10	48,50	485,00
175	Kit de brócas de alta para polimentos.	Microdont	Un	10	72,00	720,00
176	Kit de brocas siliconada para polimento em resina acrilicica.	Microdont	Un	10	31,50	315,00
178	Kit de modeiras total perfuradas - De plástico.	Cassiflex	Un	10	29,90	299,00
179	Kit de moldeiras total perfuradas – Metalicas.	Cassiflex	Un	10	59,90	599,00
180	Kit posicionador radiografico endo+esterilização química.	Maquira	Un	10	45,50	455,00
181	Lâmina de bisturi (100un) - Nº 11 e nº 16.	Medix	Un	5	22,00	110,00
182	Lamina de bisturi (100un) - Nº 12.	Medix	Un	30	22,00	660,00
183	Lamina de bisturi (100un) - Nº 15c.	Medix	Un	30	22,00	660,00
184	Lamparina com pavio.	Cassiflex	Un	2	8,91	17,82
188	Liquido de dakin - 1l.	Iodontosul	Un	10	5,99	59,90
190	Luva de látex para procedimento, descartavel, ambidestro, hipoalergenica - Tam g - Cx c/100 und.	Medix	Un	300	19,00	5.700,00
191	Luva de látex para procedimento, descartavel, ambidestro, hipoalergenica - Tam m - Cx c/100 und.	Medix	Un	300	19,00	5.700,00
192	Luva de látex para procedimento, descartavel, ambidestro, hipoalergenica - Tam p - Cx	Medix	Un	500	19,00	9.500,00

	c/100 und.					
193	Luva de látex para procedimento, descartavel, ambidestro, hipoalergenica - Tam xp - Cx c/100 und.	Medix	Un	50	19,00	950,00
194	Luvas de plásticos descartaveis para colocar sobre a luva de procedimento.	Medix	Un	10	2,08	20,80
196	Máscara tripla camada - Caixa c/ 50 und.	Medix	Un	100	3,50	350,00
197	Matriz de aço inox - 0,5mm e 0,07mm 500mm aço inox.	Af do brasil	Un	20	1,12	22,40
201	Moldera de alumínio para moldagem tipo 4, 5 e 6.	Af do brasil	Un	50	9,43	471,50
205	Osteotomo (modelo roungeur) pequeno - Aço inoxidável.	Cassiflex	Un	10	150,00	1.500,00
207	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m.	Hospflex	Un	50	32,50	1.625,00
208	Papel grau cirúrgico 12cm x 100m.	Hospflex	Un	50	53,00	2.650,00
210	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m.	Hospflex	Un	50	71,50	3.575,00
211	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m.	Hospflex	Un	50	110,00	5.500,00
212	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m.	Hospflex	Un	50	125,00	6.250,00
213	Papel grau cirúrgico 8cm x 100m.	Hospflex	Un	50	35,00	1.750,00
229	Porta resina simples p 30 res cristal.	Cassiflex	Un	20	39,90	798,00
230	Porta-agulha.	Cassiflex	Un	20	28,50	570,00
231	Porta-matriz - Em aço inox.	Cassiflex	Un	70	18,50	1.295,00
232	Posicionador de radiografia.	Maquira	Un	30	45,50	1.365,00
233	Posicionador p/ rx adaptado para endodontia.	Maquira	Un	50	65,50	3.275,00
235	Pote paladon plástico.	Af do brasil	Un	10	19,32	193,20
236	Pote paladon vidro.	Af do brasil	Un	10	21,50	215,00
237	Protetor ocular fotopolimerizavel raquete.	Af do brasil	Un	10	41,00	410,00
238	Regua milimetrada calibradora.	Af do brasil	Un	10	51,50	515,00
239	Removedor de manchas - Frasco 30ml.	Iodontosul	Un	20	25,00	500,00
253	Resina fotopolimerizavel- Micro-hibrida - Bisnaga- Cor a1- Com 04 gramas - Z100 - 3m.	3m	Un	30	26,00	780,00
255	Resina opallis flow - Cor a1.	Maquira	Un	30	11,00	330,00
256	Resina opallis flow - Cor a2.	Maquira	Un	30	11,00	330,00
259	Resina termopolimerizavel - Pó e líquido - Para base de prótese dentária, aplicável à prótese total removível, prótese total fixa (sob-implante) e prótese parcial removível (ppr) - Cor – Incolor.	Vicril	Un	80	78,00	6.240,00
262	Saca-brocas.	Cassiflex	Un	20	31,00	620,00
263	Seladora para papel grau cirurgico.	Selamax	Un	20	200,00	4.000,00
266	Seringa descartavel 3ml c/ agulha.	Medix	Un	1000	23,09	23.090,00
267	Seringa para callen.	Cassiflex	Un	100	55,00	5.500,00
274	Sugador descartavel transparente.	Sugplus	Un	100	10,00	1.000,00
277	Tesouras pequenas curvas.	Cassiflex	Un	25	17,50	437,50
283	Vaselina solida 30g.	Af do brasil	Un	100	6,59	659,00
284	Verniz cavitário.	Af do brasil	Un	30	17,50	525,00
285	Verniz fluoretado.	Ss white	Un	20	19,00	380,00
TOTAL R$						**421.084,87**

Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde.
Unidade orçamentaria: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Beatriz Leite Costa (pela contratada).
Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1AC7901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO E SUPRESSÃO DE VALOR, AO CONTRATO Nº 10084/2025.

Processo Administrativo Nº 250429IN00047.
Inexigibilidade Nº IN00047/2025.
Fonte: Credenciamento Nº 006/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: João Paulo do Nascimento Barbosa-ME, CNPJ: 42.010.570/0001-02.
Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 05 de maio de 2026;
Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº ORG6C16 pelo veículo de placa nº OFA9H28 e supressão dos quantitativos contratados do item 05 do contrato nº 10084/2025, cujo valor da diária é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), passa a ser de R$ 100,00 (cem reais) no quadro da Secretaria da Saúde. Conforme quadro abaixo:

Código 11	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
08	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo tipo passeio com as seguintes especificações: - Não excedendo mais de 16 (dezesseis) anos de fabricação; - Quatro portas laterais; - Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; - Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; - Combustível: Gasolina ou bicombustível; - Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante.	Diária 24h	100	100,00	10.000,00

	Fonte: Lote I (Item: 08 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.				

Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº SKZ8H88 pelo veículo de placa nº OGF3A71, do item 39 permanecendo o mesmo valor do item do contrato nº 10084/2025 no quadro da Secretaria da Educação, pelo veículo não exceder mais de 06 (seis) anos de fabricação. Conforme quadro abaixo:

Código 11	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
36	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo tipo passeio com as seguintes especificações: - Em perfeito estado de conservação; - quatro portas; - Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; - Capacidade mínima do Motor 2.8; - Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; - Combustível: Diesel; - Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote II (Item: 36 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	80	800,00	64.000,00

Assim sendo, fica substituído o veículo de Placa nº ORG6C16 pelo veículo de placa nº OFA9H28 e supressão dos quantitativos contratados do item 05 do contrato nº 10084/2025, cujo valor da diária é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), passa a ser de R$ 100,00 (cem reais) no quadro da Secretaria da Saúde e a substituição do veículo de Placa nº SKZ8H88 pelo veículo de placa nº OGF3A71, do item 39 do contrato nº 10084/2025, cujo valor da diária é de R$ 800,00 (oitocentos reais) permanece o mesmo valor, no quadro da Secretaria da Educação, fundamentado nas considerações acima citadas.

Desta forma, o valor total do decréscimo é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a supressão, referente ao item 8 do código 11.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. João Paulo do Nascimento Barbosa (Pela contratada).

Coremas-PB, 12 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EC66D26E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 002/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 002/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica- os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MMW0953 PB	V010133278	ART. 181, IV do CTB	05/12/2025	26/02/2026
02	HYE3505 PB	V010124616	ART. 181, VIII do CTB	22/08/2025	26/02/2026
03	MOB1219 PB	V010132862	ART. 181, XVII do CTB	13/10/2025	26/02/2026
04	QFF7A40 PB	V010132707	ART. 181, XVII do CTB	11/10/2025	26/02/2026
05	MNZ7G55 PB	V010126406	ART. 181, XVII do CTB	17/09/2025	26/02/2026
06	NPS4560 PB	V010128057	ART. 181, XVII do CTB	16/09/2025	26/02/2026
07	OEU7959 PB	V010122869	ART. 181, XVII do CTB	14/08/2025	26/02/2026
08	NQI7C24 PB	V010126589	ART. 181, XVII do CTB	16/09/2025	26/02/2026
09	MNZ7G55 PB	V010132991	ART. 181, XVII do CTB	06/11/2025	26/02/2026
10	OGC5776 PB	V010126554	ART. 186, II do CTB	04/09/2025	26/02/2026
11	MNQ5518 PB	V010123322	ART. 186, II do CTB	15/08/2025	26/02/2026
12	FXA4J84 PB	V010132721	ART. 186, II do CTB	16/10/2025	26/02/2026
13	QFF8205 PB	V010129448	ART. 186, II do CTB	13/10/2025	26/02/2026
14	QFF8205 PB	V010124713	ART. 186, II do CTB	29/08/2025	26/02/2026
15	QFF8205 PB	V010124977	ART. 186, II do CTB	29/08/2025	26/02/2026
16	MOE4602 PB	V010127427	ART. 186, II do CTB	05/09/2025	26/02/2026

17	SLA4J55 PB	V010126619	ART. 186, II do CTB	22/09/2025	26/02/2026
18	OJX3J79 PB	V010127387	ART. 186, II do CTB	13/09/2025	26/02/2026
19	NQG2454 PB	V010126597	ART. 208 do CTB	17/09/2025	26/02/2026
20	NPT6163 PB	V010125108	ART. 208 do CTB	02/09/2025	26/02/2026
21	MNZ7G55 PB	V010123757	ART. 208 do CTB	29/08/2025	26/02/2026
22	MOG5401 PB	V010124705	ART. 208 do CTB	29/08/2025	26/02/2026
23	NPV9745 PB	V010133225	ART. 215, II do CTB	28/11/2025	26/02/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***23 (vinte e três).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 10 de fevereiro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5DDEC554

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0031/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **13 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de botijão para gás, uso doméstico, capacidade de cerca de 13kg, tipo GLP, acessório com válvulas e mecanismos de segurança, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (meio dia) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de fevereiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de botijão para gás, uso doméstico, capacidade de cerca de 13kg, tipo GLP, acessório com válvulas e mecanismos de segurança, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA MENSAL	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Botijão para gás, uso doméstico, capacidade de cerca de 13kg, acessório com válvulas e mecanismos de segurança.	UND	**55 UND**	605		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar o fornecimento dos produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:28A3C295

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

03 coluna(s)

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.111, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **6% (seis por cento)** os vencimentos do grupo/nível I dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Magistério, com exceção das Categorias em Extinção – Cargo: Auxiliar de Ensino,** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 2º - O anexo III – GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passam a vigorar, obedecido o disposto no art. 10, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 4° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO III

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL – **NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)**

CARGOS	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60	I	3.664,05	3.847,25	4.030,46	4.213,66	4.396,86	4.580,06	4.763,27
		II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR POLIVALENTE	115	I	3.664,05	3.847,25	4.030,46	4.213,66	4.396,86	4.580,06	4.763,27
		II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	19	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	11	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	8	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE HISTÓRIA	12	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE ARTES	5	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	3	II	4.580,05	4.809,05	5.038,06	5.267,06	5.496,06	5.725,06	5.954,07
		III	5.267,04	5.530,39	5.793,74	6.057,10	6.320,45	6.583,80	6.847,15
		IV	6.320,43	6.636,45	6.952,47	7.268,49	7.584,52	7.900,54	8.216,56
		V	7.900,55	8.295,58	8.690,61	9.085,63	9.480,66	9.875,69	10.270,72
SUPERVISOR ESCOLAR	8	II	7.494,61	7.869,34	8.244,07	8.618,80	8.993,53	9.368,26	9.742,99
		III	8.618,81	9.049,75	9.480,69	9.911,63	10.342,57	10.773,51	11.204,45
		IV	10.342,56	10.859,69	11.376,82	11.893,94	12.411,07	12.928,20	13.445,33
		V	12.928,23	13.574,64	14.221,05	14.867,46	15.513,88	16.160,29	16.806,70
ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	II	7.494,61	7.869,34	8.244,07	8.618,80	8.993,53	9.368,26	9.742,99
		III	8.618,81	9.049,75	9.480,69	9.911,63	10.342,57	10.773,51	11.204,45
		IV	10.342,56	10.859,69	11.376,82	11.893,94	12.411,07	12.928,20	13.445,33
		V	12.928,23	13.574,64	14.221,05	14.867,46	15.513,88	16.160,29	16.806,70
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	5	II	7.494,61	7.869,34	8.244,07	8.618,80	8.993,53	9.368,26	9.742,99
		III	8.618,81	9.049,75	9.480,69	9.911,63	10.342,57	10.773,51	11.204,45
		IV	10.342,56	10.859,69	11.376,82	11.893,94	12.411,07	12.928,20	13.445,33
		V	12.928,23	13.574,64	14.221,05	14.867,46	15.513,88	16.160,29	16.806,70

(...)

PUBLICADO EM 11/02/2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2491D2E7